

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 28 de 15 de março de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo id. 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;
- IX - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- X - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;

II - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;

III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886;

IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º *****429;

VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;

VIII - Samir Paiva do Espírito Santo, matrícula n.º *****778;

IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

X - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;

III - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

IV - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;

V - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

VI - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****495;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VIII - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

IX - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º *****071;

X - Jhônatha Diogo Siqueira Carriel, matrícula n.º *****590;

XI - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

XII - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XIII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

XIV - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;

XV - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;

XVI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º *****870;

XIX - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XX - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478;

XXI - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

XXII - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º *****853; e

XXIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

Parágrafo único. Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024 (id. SEI! 0045032191), publicada no [DOE n.º 6](#), pp. 30-31, de 06 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 19/03/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046849690** e o código CRC **E73D2B28**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000005/2024-11

SEI nº 0046849690



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024/SUPEL/RO

APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ
25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2024 às 10h00min. (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 12/04/2024
--	---

OBJETO	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização, iluminação, projeção de imagem e tv's para eventos, para atender a demanda da 11ª Rondônia Rural Show, no município de Ji-Paraná, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC-RO.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024. Dentre outros.	
Processo Administrativo : 0041.002587/2023-18	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 362.929,86 (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se aplica	Contrato
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)	

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 19.2 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 19.4 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 19.1 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 19.9.1, 19.9.2 e 19.9.3 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO	
Menor Preço por Lote	Aberto	Contratação	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
Telefone: 69.3212-9243		atendimentosupel@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)			

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DO OBJETO;
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 19 de março de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 70/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#), e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização, iluminação, projeção de imagem e tv's para eventos, para atender a demanda da 11ª Rondônia Rural Show, no município de Ji-Paraná, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e 23 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 25 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: atendimentosupel@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras

do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 15 do Anexo I - Termo de Referência.

4.3.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de

Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 19.9.1, 19.9.2 e 19.9.3 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (EPP E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 21 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, **Unidade Gestora SEDEC/RO**, conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0046381516);

ANEXO II - Modelo de Minuta de Contrato (0044922156);

ANEXO III - SAMS (0046388133);

ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços (0046298841);

ANEXO V - Análise de Riscos (0046395807);

ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar (0046394275).

Porto Velho/RO, 26 de março de 2024.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira da SUPEL/RO

Portaria n. 28, publicada no DOE em 19 de março de 2024

Elaborado por:

Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria n. 28, publicada no DOE em 19 de março de 2024

Revisado por:

Bianca Matias de Souza

Membro da Comissão de Processamento - SUPEL/RO

Portaria n. 28, publicada no DOE em 19 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 26/03/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046923740** e o código CRC **F3D943EE**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0041.002587/2023-18

SEI nº 0046923740



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Departamento: Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio - CONSIC

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este termo é de acordo com a Lei nº14.133/21 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

2.2. Condições gerais da contratação com fulcro no art. 6º, XXXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/21.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

2.3. Entende-se que a aquisição enquadra-se em **serviço comum**, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

2.4. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela 4.5 constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Atendendo as disposições do Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP (0044046106).

3.2. O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

4. DO OBJETO E OBJETIVO

4.1. Do Objeto

4.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização, iluminação, projeção de imagem e tv's para eventos, para atender a demanda da 11ª Rondônia Rural Show, no município de Ji-Paraná, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC-RO.

4.3. Do Objetivo

4.4. A contratação aqui pleiteada, a concretização do Espaço Empresarial Internacional e Institucional, que atenderá a 11ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia. O evento ocorrerá no mês de Maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no Centro Tecnológico Vandecir Rack, localizado no km 333 da BR-364, sentido Presidente Médici. Salienta-se que a contratação destes serviços será de extrema importância, tendo em vista que estes irão auxiliar na realização da feira, que visa alcançar o desenvolvimento econômico e fomentar a prática da produção agropecuária dentro do Estado.

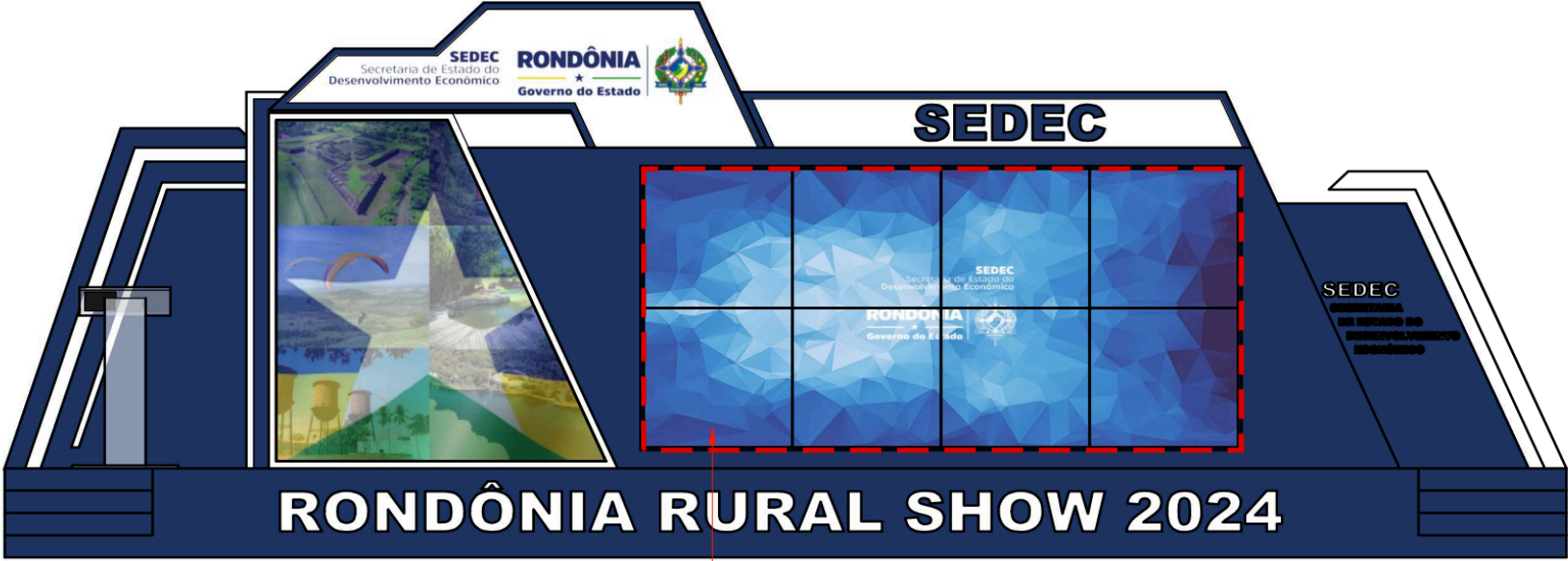
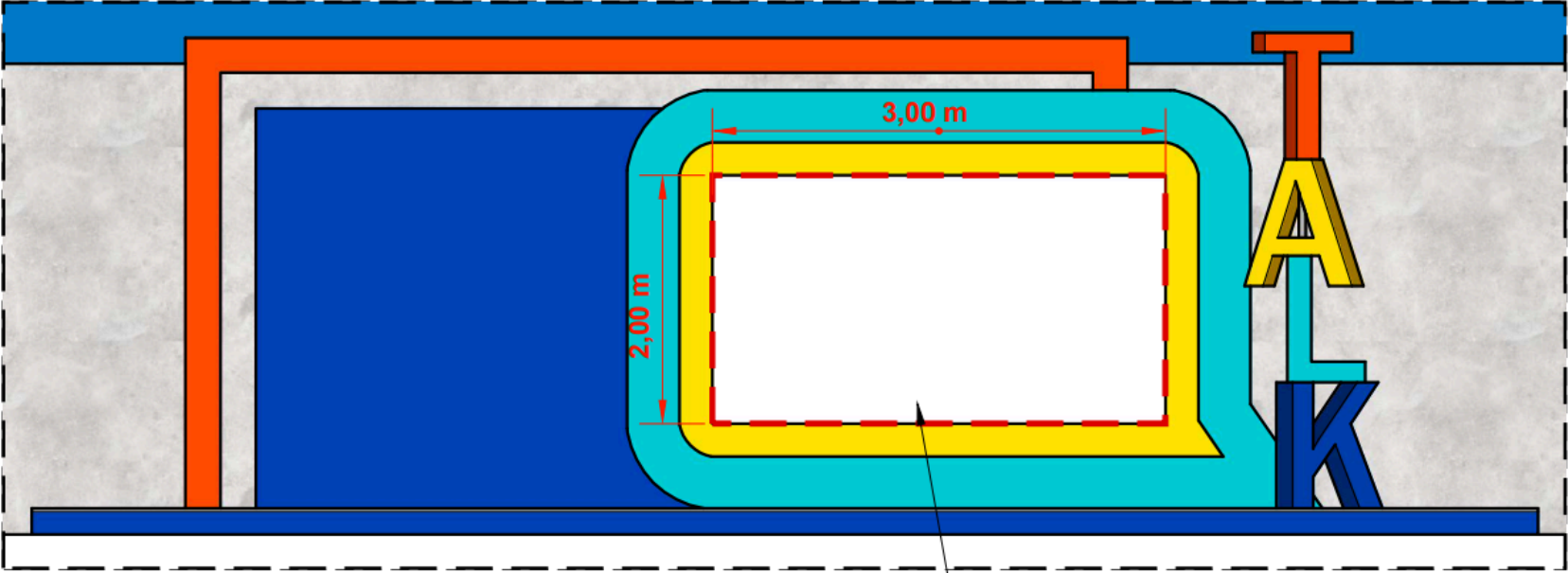
4.5. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

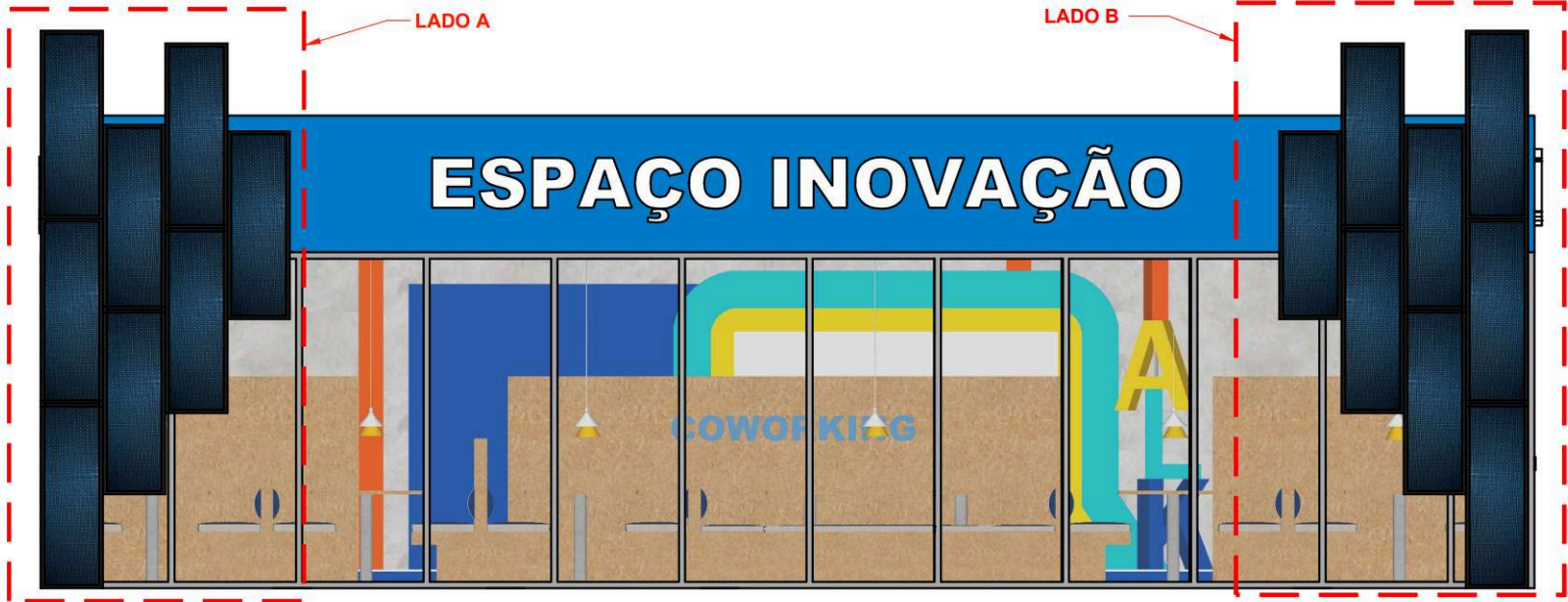
LOTE UNICO

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	DIÁRIA
01	CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO, PALCO PRINCIPAL: 04 caixas de som amplificadas ou passivas com amplificador externo, 02 subwoffers ativos ou passivos, amplificados externo com potência 3.500 watts rms. 02 caixas de retorno monitor, mesa analógica ou digital de 16 canais. 01 notebook. 04 microfones sem fio com alcance de 30 metros e fornecimento de pilhas durante todo evento, com pedestal modelo girafa. 02 microfones auricular (cabeça) metros e fornecimento de pilhas para sistemas sem-fio, com bateria de grande capacidade, durante todo evento. Sistema de energia do conjunto de sonorização. Cabos e demais acessórios para instalação, conforme layout (croqui) da organização. • A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidades	06
02	CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO, PALCO INOVAÇÃO: 02 caixas de som amplificadas ou passivas com amplificador externo, 02 subwoffers ativos ou passivos, amplificados externo com potência 3.500 watts rms. 02 caixas de retorno monitor, mesa analógica ou digital de 16 canais. 01 notebook. 04 microfones sem fio com alcance de 30 metros e fornecimento de pilhas durante todo evento, com pedestal modelo girafa, 04 microfones auricular (cabeça) sem fio, com bateria de grande capacidade. Sistema de energia do conjunto de sonorização. Cabos e demais acessórios para instalação, conforme layout (croqui) da organização. • A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo	01 unidade	06

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO			
	de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.		
03	PALCO PRINCIPAL - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO: 08 Moving Bean 200/ou Bean led 150/200 watts, 10 refletores Par/Led mínimo 3 watts, 04 refletor cob 200w branco quente e branco frio, 01 mesa de controle DMX 512, instalada e com cena programada com os equipamentos descritos. 01 Estrutura treliçada metálica para instalação dos Equipamentos (Q25 / Q30) com acabamento (coberta) com capas de tecido para boxtruss na cor preta. Instalação contendo, 04 colunas de no mínimo 03 metros de altura, caixa de cena de 10,00x4,00x3,00mtrs, totalizando 40 metros de treliça. 01 sistema de energia para iluminação, cabos e demais acessórios para instalação dos equipamentos. Conforme layout (croqui) da organização. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidade	06
04	PALCO INOVAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 04 Moving Bean 200/ou Bean led 150/200 watts, 6 refletores Par/Led mínimo 3 watts, 02 refletor cob 200w branco quente e branco frio, 01 mesa de controle DMX 512, instalada e com cena programada com os equipamentos descritos. 01 Estrutura metálica treliçada em medidas (Q25 ou Q30) com acabamento (coberta) com capas de tecido para boxtruss na cor preta, para instalação dos Equipamentos. Instalação contendo, 02 colunas de no mínimo 03 metros de altura, trave 9,00x3,00mtrs, totalizando 15 metros de treliça. 01 sistema de energia para iluminação, cabos e demais acessórios para instalação dos equipamentos. Conforme layout (croqui) da organização. O conjunto de treliça deverá cobrir toda a estrutura do palco (tablado) sendo, de forma que a iluminação fique focando o apresentador. Conforme layout (croqui) da organização. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidade	06
05	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: 01 caixa de som amplificada, com bateria interna, com mínimo de 200W rms, Bluetooth, USB, SD, 12 ou 24 Volts, acompanhada com 01 (um) microfone com fio e 01 (um) microfone sem fio. com fornecimento de pilhas durante todo evento, cabos e demais acessórios para instalação. Devendo ser instalada no local definido pela equipe da SEDEC. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidade	06
06	06 (SEIS) UND TVs SMART TV, 4K, SLIM, LED de no mínimo de 55 polegadas: Serviço de locação, montagem, desmontagem TVS, com controle remoto e entrada USB (pendrive) e HDMI, bi-volts (110/220), com suporte para fixação em parede, compatível com a tv fornecida, para instalação nas paredes das salas institucionais. Cabos e demais acessórios para instalação (01 cabo hdmi 10 metros, 01 extensão de energia 05 metros). Devendo ser instalada no local definido pela equipe da SEDEC. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	06 unidades	06

PROJEÇÃO DE IMAGEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	DIÁRIA
07	TELÃO LED/PAINEL PALCO PRINCIPAL: Locação com montagem, desmontagem e operação de Paineis de LED (INDOOR) de 4,00 x 2,00 metros. Paineis de 1,00x1,00m, tamanho do painel instaldo 4,00x2,00m. Paineis de LED de alta resolução, sendo no mínimo P3, composição do pixel 3mm. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Conectividade: USB: tecnologia plug-and-play, compatível com pen drive com a foto ou para ser exibida no painel. RJ45: entrada RJ45 para conectar o cabo no painel de LED ao computador. Funcionalidades: Formatos de vídeos compatíveis - MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, WMV, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP e M4V. Formatos de imagens - JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF e ICO. Funções: Texto, Hora, Data, Vídeo, Fotos, Figura, Tabela, Cronômetro, Contagem regressiva e Animação. Instalação: a sustentação do painel deverá ser feita no cenário do palco principal, instalada na estrutura de marcenaria, totalmente embutida. A contratada responsável pela locação do painel de LED deverá entrar em contato com a coordenação da SEDEC e a empresa contratada para a locação da estrutura do palco para viabilizar o melhor cronograma para instalação. Imagem ilustrativa	01 unidades	06

PROJEÇÃO DE IMAGEM			
	 A instalação e montagem do painel ficará a cargo da CONTRATADA. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.		
08	TELÃO LED/PAINEL PALCO INOVAÇÃO: Locação com montagem, desmontagem e operação de Painel de LED (INDOOR) de 3,00 x 2,00 metros. Painéis de 1,00x1,00m, tamanho do painel instalado 3,00x2,00m. Painel de LED de alta resolução, sendo no mínimo P3, composição do pixel 3mm. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Conectividade: USB: tecnologia plug-and-play, compatível com pen drive com a foto ou para ser exibida no painel. RJ45: entrada RJ45 para conectar o cabo no painel de LED ao computador. Funcionalidades: Formatos de vídeos compatíveis - MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, WMV, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP e M4V. Formatos de imagens - JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF e ICO. Funções: Texto, Hora, Data, Vídeo, Fotos, Figura, Tabela, Cronômetro, Contagem regressiva e Animação. Instalação: a sustentação do painel deverá ser feita no cenário do palco principal, instalada na estrutura de marcenaria, totalmente embutida. A contratada responsável pela locação do painel de LED deverá entrar em contato com a coordenação da SEDEC e a empresa contratada para a locação da estrutura do palco para viabilizar o melhor cronograma para instalação. Imagem Ilustrativa  A instalação e montagem do painel ficará a cargo da CONTRATADA. Implantação do elemento da fachada deverá ser construído conforme definido em Prancha de detalhamento construtivo (0044483201), fornecidos pela equipe de projetos da SEDEC. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidades	06
09	TELÃO LED/PAINEL FACHADA ESPAÇO INOVAÇÃO: Locação com montagem, desmontagem e operação de 16 (dezesseis) painéis de LED (INDOOR) de 1,50 x 0,50 metros, divididos em duas implatações, conforme planta (). Painel de LED de alta resolução, sendo no mínimo P3, composição do pixel 3mm. LADO A = oito painéis de 1,50 x 0,50 metros LADO B = oito painéis de 1,50 x 0,50 metros Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Conectividade: USB: tecnologia plug-and-play, compatível com pen drive com a foto ou para ser exibida no painel. RJ45: entrada RJ45 para conectar o cabo no painel de LED ao computador. Funcionalidades: Formatos de vídeos compatíveis - MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, WMV, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP e M4V. Formatos de imagens - JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF e ICO. Funções: Texto, Hora, Data, Vídeo, Fotos, Figura, Tabela, Cronômetro, Contagem regressiva e Animação. Instalação: a sustentação do painel deverá ser feita no cenário do palco principal, instalada na estrutura de marcenaria, totalmente embutida. A contratada responsável pela locação do painel de LED deverá entrar em contato com a coordenação da SEDEC e a empresa contratada para a locação da estrutura do palco para viabilizar o melhor cronograma para instalação. Imagem Ilustrativa	16 unidades	06

PROJEÇÃO DE IMAGEM			
			
A instalação e montagem do painel ficará a cargo da CONTRATADA. Implantação do elemento da fachada deverá ser construído conforme definido em Prancha de detalhamento construtivo (0044483201), fornecidos pela equipe de projetos da SEDEC. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.			

SISTEMA PARA PODCAST E RÁDIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	DIÁRIA
10	SISTEMA PARA OPERAÇÃO DE PODCAST: 1 Mesa de som "Mixer" composta de 08 canais independentes, com entradas do tipo XLR "Balanceada e não balanceada para microfones Streaming com sistema Phantom que entrega "48 volts Em 2 Canais" Para Microfones Condensador Estúdio profissional Atendendo a todas as demandas desta modalidade. 01 Mesa Interface de áudio USB Com Efeito DSP 01 Notebook com cabo interface USB áudio 04 Braço articulado, essencial para dar maior mobilidade e conforto para os usuários. Não transmite vibrações indesejáveis. 04 Microfones condensador de diafragma duplo, com padrões de captação selecionáveis (cardioide, omnidirecional e filtros de frequência e espuma anti puff. O Microfone Condensador com Larga frequência de resposta: 20Hz-20KHz, as vozes soam claras, naturais e vibrantes com Cabos XLR balanceados, com conectores de alta qualidade e performance . 01 Equalizador estéreo 31 bandas. 01 caixa ativa 200w para retorno A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidade	06
11	SISTEMA PARA RÁDIO: Sistema de som com 8 caixas acústica de 150 W com transformador de linha e um amplificador de áudio 1500W com 2 transformador de linha de áudio com 1000w cada. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidade	06

Caberá a contratada: - Todo o material necessário à instalação das estruturas e equipamentos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, fios, cabo PP, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, deverá ser fornecido pela Contratada. - A empresa contratada ficará responsável pela instalação e ligação no sistema de energia do Pavilhão, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação. - O CONTRATADA deverá fornecer técnico devidamente habilitado para execução de manutenção, manter um operador de plantão para sanar problemas eventuais, o funcionário deverá usar vestimenta adequada, bem como EPIs e está devidamente identificado durante todo o período do evento. - Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços. - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário. - Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto. - Ficará a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados. - Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços. - Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada
--

- 4.6. Em consonância com o art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021, de acordo com o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG foi realizando uma pesquisa no **catálogo de serviços** e identificado que o **grupo 873 com o serviço 13757** são os possíveis códigos para essa contratação.
5. **MEMÓRIA DE CALCULO**
- 5.1. Projetos arquitetônicos do Palco Principal (0046395003), toda a cenografia para construção do palco é objeto de contratação do processo nº 0041.002607/2023-42.
- 5.2. Projetos arquitetônicos do Palco Inovação (0046395075), toda a cenografia para construção do palco é objeto de contratação do processo nº 0041.002607/2023-42.
- 5.3. Projetos arquitetônicos de detalhamento da implantação dos equipamentos palco Inovação (0044483201)
- 5.4. Os equipamentos objetos deste estudo técnico possui referencia a contratação de edições anteriores, bem como a necessidade demonstrada no projeto (0041.002607/2023-42) de estrutura do Pavilhão:

a) PROJETOS - Cabos e disjuntores – CLIMATIZAÇÃO ID.(0044625137)

- b) PROJETOS - Cabos e disjuntores – FORÇA ID. (0044733006)
- c) PROJETOS - Cabos e disjuntores – ILUMINAÇÃO ID. (0044625254)
- d) PROJETOS – Detalhamentos Espaços Instagramáveis ID. (0044625293)
- e) PROJETOS – Detalhamentos Espaço Inovação ID. (0044625462)
- f) PROJETOS – Detalhamentos Palco Principal ID. (0044625462)
- g) PROJETOS – Detalhamentos Salas Institucionais ID. (0044625594)
- h) PROJETOS – Detalhamentos Estandes ID (0044625686)
- i) PROJETOS – Detalhamentos Fachadas ID (0044625745)
- j) Planta Baixa ID. (0044665674)
- k) Imagens Ilustrativas ID. (0044680542)

5.5. Contratação anterior, 10ª Rondônia Rural Show: 0041.070830/2022-31

5.6. Contratação anterior, 9ª Rondônia Rural Show:0041.055709/2022-80

6. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Do Interesse Público na Despesa**

6.2. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi criada por força da Lei nº 827 de 15 de julho de 2015, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015, alterada pela Lei Complementar Nº 965 DE 20/12/2017, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do artesanato; à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais e energéticos; ao comércio exterior; à atração de investimentos; às concessões, inclusive às parcerias público privadas, às relativas ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa e à geração e aplicação de conhecimento científico e tecnológico e as ações relativas a transportes e obras públicas, especialmente no que se refere a infraestrutura de transporte terrestre, aeroviário, hidroviário, terminais de transportes de passageiros e cargas, estrutura operacional de transportes, regulação e concessão de serviços, competindo-lhe, ainda:

- a) Formular planos, programas, projetos e processos em sua área de competência, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas de Governo;
- b) Promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Estado, à modernização e ao desenvolvimento das empresas já instaladas e à expansão de negócios nos mercados interno e externo;
- c) Articular-se com o setor público e Entidades representativas do setor empresarial visando ao ordenamento econômico e à instalação de empreendimentos nas várias regiões do Estado, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas;
- d) Subsidiar a política locacional dos empreendimentos, observados os critérios de equilíbrio regional;
- e) Atuar, em articulação com as Entidades competentes, na formulação e execução de programas, projetos, processos e ações de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno e médio porte;
- f) Coordenar as políticas e ações relacionadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais;
- g) Coordenar e assessorar os Órgãos e Entidades do Estado na contratação e gestão de Projetos de Parcerias Público Privadas PPP, observadas as diretrizes do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP;
- h) Gerir os contratos de PPP na sua área de atuação;
- i) Formular e coordenar a política estadual de ciência e tecnologia e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência, bem como avaliar o impacto dessas políticas;
- j) Apoiar iniciativas locais voltadas para o desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria SEDEC;
- k) Atuar, em articulação com as Entidades competentes, na formulação e execução de programas, projetos, processos e ações de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno e médio porte;
- l) Promover o levantamento sistemático da oferta e da demanda de ciência e tecnologia no Estado e difundir informações para Órgãos e Entidades cujas atividades se enquadrem em sua área de competência;
- m) Coordenar as políticas e ações relacionadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais;
- n) Exercer atividades correlatas;

6.3. A contratação dos serviços aqui descritos pela SEDEC justifica-se pela necessidade de execução do Espaço Empresarial Internacional e Institucional, que atenderá a 11ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, evento que ocorrerá no período compreendido entre 20 a 25 de maio de 2024;

6.4. O referido evento é de extrema importância para os interesses econômicos do Estado, pois através dele busca-se difundir o agronegócio regional, promovendo a comercialização e exportação de produtos ligados da área, técnicas de produção e fomento da agropecuária rondoniense;

6.5. De forma mais específica, a contratação dos serviços contribuirá para a realização do evento, que, por sua vez, irá:

- a) Disponibilizar acesso a novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária através de palestras, cursos e demonstrações;
- b) Divulgar e incentivar a adesão a programas de Estado tais como a vacinação contra aftosa, inseminação artificial, distribuição de insumos e outros;
- c) Promover a integração entre produtores e fornecedores para estimular a realização de negócios;
- d) Promover o encontro com produtores nacionais e estrangeiros interessados nos produtos potenciais do Estado, bem como promover a interação e troca de conhecimentos.

6.6. Importante consignar que as justificativas da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas por servidor competente da Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio - CONSIC, os quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

6.7. A maior feira de agronegócio da região Norte, a Rondônia Rural Show é caracterizada como feira de tecnologia e oportunidades dos negócios voltados ao agronegócio do Estado, realizada anualmente pelo Governo de Rondônia por meio da Secretaria de Estadual da Agricultura (SEAGRI), no município de Ji-Paraná, cidade no centro do Estado, o que privilegia o acesso e a logística para a realização do evento.

6.8. A Rondônia Rural Show surgiu com a necessidade de buscar novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária rondoniense, proporcionando assim o desenvolvimento econômico e social do Estado.

6.9. Embora o foco inicial tenha sido a agricultura familiar, a Rondônia Rural Show passou a receber grandes investidores e expositores de projeção nacional e internacional de todos os segmentos do agronegócio. Em sua última edição, a feira contou com estrutura com mais de 500 espaços, atendendo instituições pública e privadas, empresas comerciais, prestadores de serviços, instituições de crédito e cooperavas.

6.10. A cada edição o evento se fortalece com o volume de negócios e surpreende as inovações apresentadas atraindo cada vez mais visitantes, a Rondônia Rural Show já faz parte do calendário nacional de feiras do agronegócio.

6.11. O espaço Empresarial Internacional tem como principal objetivo a integração entre os parceiros e convidados, apresentando ao público as principais ferramentas necessárias para a aquisição de linhas de financiamentos, trâmites aduaneiros, informações diretas de como atuar no mercado interno e externo.

6.12. O espaço empresarial também é destinado as empresas interessadas na exportação dos seus potenciais produtos, tais como arroz, café, granito, refrigerante, polpas de frutas, entre outros. Formado em sua essência por produtores rurais, a Rondônia Rural Show também atrai muitos estudantes, empresários, políticos e sociedades organizadas, todos em busca das novas tecnologias e oportunidades oferecidas durante os quatro dias do evento. Na última edição foram contabilizados mais 240 mil visitantes.

6.13. A necessidade de aquisição dos materiais bem como do quantitativo solicitado para atendimento do Projeto Arquitetônico, se justifica pelo fato de que a Rondônia Rural Show obteve em sua 10ª edição um satisfatório número de público e considerável volume de negócios, que somaram em 2023 mais de 240 mil participantes. Hoje a feira se tornou o maior case de sucesso do governo de Rondônia e da região Norte, figurando no cenário nacional como o maior evento da região norte do agronegócio.

6.14. Neste contexto, considerando que a SEDEC é o órgão responsável pelo Espaço Empresarial Internacional com execução através dos recursos aprovados no Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CONDER), e considerando a necessidade e a relevância do Estado em manter uma padronização do Espaço Empresarial Internacional nesta edição de 2024.

6.15. Desta forma realizamos o Projeto Arquitetônico, esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico ficou responsável pelo Pavilhão Empresarial Internacional e, utilizando das informações do ano de 2023 referente a estrutura do Pavilhão Empresarial Internacional, realizamos levantamento das Secretarias participantes, padronizamos os espaços, aprovamos o financeiro junto ao CONDER e propomos esta contratação por meio da SEDEC, sendo os estandes no quantitativo de 81 (oitenta e um) espaços físicos, para diversas atividades e ações de divulgação de incentivo e atração de novos investimentos e aumento das exportações.

6.16. Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização, iluminação, projeção de imagem, palco e tv's para eventos, para atender ao público no Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC na 11ª Rondônia Rural Show Internacional, nas últimas edições o volume de participantes tem aumentado significante, tendo em vista que a Rondônia Rural Show Internacional é uma feira de tecnologia e oportunidade de negócios voltados ao setor agropecuário, realizada anualmente pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estadual de Agricultura (SEAGRI), no município de Ji-Paraná, cidade também conhecida por “Coração de Rondônia” devido à sua localização no centro do estado, posição esta que privilegia o acesso e logística para a realização do evento. As feira surgiu da ideia de promover, em um mesmo espaço, a integração entre produtores, fornecedores e instituições bancárias de forma a estimular a realização de negócios. A feira cresceu e ampliou as oportunidades de acesso ao mercado consumidor, ao mesmo tempo, possibilitou acesso a novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária rondoniense, incluiu a realização de oficinas, palestras, demonstrações, participação de delegações estrangeiras, pode-se afirmar que se trata do evento mais aguardado do agronegócio em Rondônia, se destacando no cenário Nacional. A cada edição o evento se fortalece, o crescente volume de negócios surpreende e as inovações apresentadas atraem cada vez mais a atenção para si, transformando a feira em importante indicador do setor agropecuário do Estado, pois, ao mesmo tempo em que fomenta a realização de negócios contribui também com o desenvolvimento econômico.

7. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, para os fins de seleção da proposta apta gerar o resultado da contratação mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas às especificações constantes deste termo, com fulcro no art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

7.2. Cada serviço do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

8. **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE UNICO**

8.1. A organização dos itens em lotes, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de “economia de escala”, levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações.

8.2. Assim, não pode a administração, pela conveniência, dividir em itens, fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade. Desta forma, levando-se em consideração os serviços homogêneos, esta Unidade Administrativa posiciona-se em dividir em diversos lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da administração pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO Nº 263/2014 – PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê in verbis:

I – Aprovar o seguinte Projeto de Súmula:
“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, ressaltando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:
apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;
[...]
proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade; (grifo nosso).

8.3. Optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes a fim de facilitar a fiscalização, o recebimento e conferência na entrega por parte da contratante, pois, caso a contratação seja individualizada os fornecedores que ganharem o certame com itens isolados terão dificuldades em fornecer os itens de forma a manter idêntico do objeto licitado. O objetivo de agruparmos os itens por lote, tem com finalidade facilitar a prestação de serviços, pois, a multicontração de fornecedores poderá trazer prejuízo na eficiência da execução do objeto licitado. Não causando a perda do conjunto, tampouco prejuízo à celeridade da Licitação, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Sendo assim, o agrupamento em lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados.

9. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

9.1. Os preços praticados para tais itens foram baseados nas Cotações de Preços, e o tipo de licitação a ser realizada será de MENOR PREÇO POR LOTE UNICO.

9.2. Contratação anterior, 10ª Rondônia Rural Show: 0041.070830/2022-31

- a) Cotação Banco de Preço: 0035723630
- b) Cotação Empresa: 0035663252
- c) Cotação Empresa: 0035678158

10. **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

10.1. **Do Local e Forma de Entrega**

10.2. Os serviços contratados deverão ser executados *IN LOCO*, no espaço situado na Rodovia BR-364, Km 333, s/n - Zona Rural, Ji-Paraná - RO, sentido Presidente Médici, no Pavilhão Empresarial Internacional e Institucional, no Centro Tecnológico Vandecir Rack, local onde o evento ocorrerá.

10.2.1. **Do Prazo**

10.3. **Cronograma de execução:**

10.4. Locação de Equipamentos de Sonorização, iluminação, projeção de imagem e tv's para eventos - 11ª RRS 2024. x 6 dias = 6 diárias

10.5. A ser montado para os dias da feira 20 a 25 de maio de 2024 na cidade de Ji Paraná – RO - Podendo ser alterado data e local.

10.6. Período: 20 a 25 de maio de 2024 = 6 diárias

10.7. Entrega da estrutura instalada e em funcionando deve ser feita com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento, até 08 de maio de 2024.

10.8. **Do Recebimento**

10.9. Os serviços entregues deverão estar em conformidade com as especificações e quantidades descritas no item 4.5, com ficará a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados, aceitos mediante Termo de Aceite assinado pela Coordenação/SEDEC;

10.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, ou quando em desconformidade legal, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da contratada, podendo incorrer sanções a ela;

10.11. O recebimento se dará da seguinte forma:

10.12. **Provisoriamente:** após o término da montagem do objeto e pronto para uso, para posterior verificação em conformidade aos serviços realizados, com as especificações do termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, dia 08 de maio de 2024.

10.13. **Definitivamente:** no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da finalização da feira 25 de maio de 2024 e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

11. **GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESEMPENHO E MANUTENÇÃO**

11.1. Todo o material necessário à instalação das estruturas e equipamentos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, fios, cabo PP, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, deverá ser fornecido pela Contratada.

11.2. A empresa contratada ficará responsável pelo instalação e ligação no sistema de energia do Pavilhão, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.

11.3. O CONTRATADA deverá fornecer técnico devidamente habilitado para execução de manutenção, manter um operador de plantão para sanar problemas eventuais, o funcionário deverá usar vestimenta adequada, bem como EPIs e está devidamente identificado durante todo o período do evento.

- 11.4.Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.
- 11.5.A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.
- 11.6.Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.
- 11.7.Ficará a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados.
- 11.8.Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.
- 11.9.Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.

12. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (0044244396)**

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
11.013.23.122.1015.4149 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.	FIDER- ADM	1.8.99.000001	33.90.39 - Outros Serviços de
11.013.22.661.2000.4147 - Incentivo e Promoção do Desenvolvimento Econômico.	FIDER - CONSIG	2.8.99.000001	Terceiros - Pessoa Jurídica.

13. **DO PAGAMENTO**

- 13.1.Com fulcro no art. 18, III, e art. 141 da Lei 14.133/21.
- 13.2.O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:
- 13.3.Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.4.Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;
- 13.5.Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;
- 13.6.Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 13.7.De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 13.8.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho.
- 13.9.A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.
- 13.10.Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;
- 13.11.Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 13.12.Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 13.13.Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade
- 13.14.A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 13.15.O empenho será emitido através do sistema SIGEF. Portanto, faz-se necessário que a empresa esteja cadastrada no sistema.
- 13.16.A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.
- 13.17.Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado: I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

- 14.1.Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

15. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art.15 da Lei Federal 14.133/2021.

16. **DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

- 16.1.Não será aplicado o Decreto Estadual 21.675/2017, Lei 123/2006 147/2017 para a referida contratação, tendo em vista que a divisibilidade do item poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame.

17. **DAS AMOSTRAS**

- 17.1.Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a relevância do produto e o dispêndio financeiro necessário, sendo que a avaliação do produto será verificada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

18. **CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

- 18.1.A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução norma va SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

19. **DA HABILITAÇÃO**

19.1. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- f) Comprovação do cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

19.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

19.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

19.4.1. a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos **últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

19.4.2. b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, ou o **Balanço de Abertura** caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (**cinco por cento**) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

19.4.3.

19.4.4. **b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;**

19.4.5. b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

19.4.6. b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

19.4.7. OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

19.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.5.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

19.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

19.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19.5.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

19.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

19.5.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

19.5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

19.5.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

19.5.10. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

19.5.11. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

19.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

19.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame.

19.9. OUTRAS DECLARAÇÕES

19.9.1. Conforme disposto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o seguinte:

- Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
 - § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
 - § 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

19.9.2. O atestado de capacidade técnica, comprovando o desempenho da licitante em contrato compatível com as características e quantidades com objeto da licitação, ou seja:

19.9.3. O item 9 sendo o de maior relevância para o lote único, o qual a empresa deverá apresentar atestado mínimo de 20% (vinte por cento) compatível em características e quantidade do referido item.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Contratante

- 20.2. Prestar as informações indispensáveis a regular execução do objeto e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 20.3. Facilitar o acesso aos locais de trabalho, permitindo acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos objetos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 20.4. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;
- 20.5. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;
- 20.6. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do serviço contratado, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso.
- 20.7. Designar comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, além de atestar as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega das passagens e efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;
- 20.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas;
- 20.9. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
- 20.10. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 20.11. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;
- 20.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderam as especificações, Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- 20.13. **Da Contratada/Fornecedor**
- 20.14. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes à legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:
- 20.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 124, da Lei nº. 14.133/2021, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria Geral do Estado.
- 20.16. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;
- 20.17. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- 20.18. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados, limpos e higienizados;
- 20.19. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- 20.20. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto e/ou serviço;
- 20.21. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE,
- 20.22. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto e/ou serviço a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;
- 20.23. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a contratação do objeto e/ou serviço deste Termo de Referência;
- 20.24. Responsabilizar-se por todos os transportes dos equipamentos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
- 20.25. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para tal feito.
- 20.26. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais em que serão implantadas as estruturas e prestados os serviços correlatos a cada lote licitado;
- 20.27. As empresas contratas deverão entregar os locais de edificações das estruturas da mesma forma que receberam, ou seja, sem restos de construção, madeiras, ferragem, restos de decorações e objetos estranhos ao ambiente. A falta de limpeza do local após a feira será motivo de retenção do pagamento final. Antes da ocupação do local para montagem das tendas/estandes serão lavrados termo circunstanciado das condições do Lote.
- 20.28. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.29. Será de responsabilidade da empresa vencedora a instalação dos itens, sendo que a entrega dos itens instalados deverá ocorrer impreterivelmente com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento, até 08 de maio de 2024..
- 20.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 20.31. Responsabilizar-se pela montagem, instalação, desmontagem e demais atividades necessárias para a execução dos serviços.
- 20.32. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDEC no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive a documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- 20.33. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 20.34. Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados na obra, a legislação vigente sobre trabalho, tributos, previdência social, acidentes de trabalho e outros, por cujo ônus e encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;
- 20.35. Todo custo operacional, bem como as responsabilidades técnicas serão de total responsabilidade da contratada.
- 20.36. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 20.37. **Declarações**

a) Declaração CAGEFIMP.

b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.

d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

e) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

f) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

g) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

h) Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

i) Tendo em vista que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet

21. **SANÇÕES**

- 21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
- 21.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 21.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse

prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

21.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021:

- Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	5% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	05	5% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	4% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	04	4% por dia
05	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	4% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	04	4% por dia
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	03	3% por dia
08	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	3% por dia
09	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	3% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

21.11. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	2% por dia

02	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	03	3% por dia
03	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	3% por dia
04	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	3% por dia
05	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	2% por dia
06	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	2% por dia
07	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	2% por dia
08	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	1% por dia
09	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	2% por dia
10	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	1% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

- 21.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 21.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação;
- 21.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 21.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação;
- 21.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 21.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa
- 21.18. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório
22. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 22.1. Formalizado o Contrato Administrativo, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do serviço, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.
- 22.2. O instrumento contratual será(rão) elaborado e formalizado(s) pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, conforme modelo da mesma
- 22.3. Para a fiel execução do serviço, obedecerá ao disposto na Lei n 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.
- 22.4. A garantia do fornecedor será de forma integral do serviço.
- 22.5. O prazo do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, donde em tal período os preços serão fixos e irrevogáveis.
23. **DA GARANTIA DO CONTRATO**
- 23.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.
24. **DO REAJUSTE DO CONTRATO**
- 24.1. O art. 124, I, da Lei Nº 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral;
- 24.2. Diante o exposto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 24.3. I - unilateralmente pela Administração:
- 24.4. a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 24.5. b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei
- 24.6. II - por acordo entre as partes:
- 24.7. a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 24.8. b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 24.9. c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 24.10. d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 24.11. § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração;
- 24.12. § 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;
- 24.13. Segundo a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;
- 24.14. Por fim, outras limitações das alterações unilaterais também se encontra presente no art. 127 da Lei nº 14.133/21, que abarca as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei.
- 24.15. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 24.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa
- 24.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

25.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 25.1.

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, designará o(s) seu(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, os quais deverão realizar anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observador:
- 25.2.

a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.
- 25.3.

b) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.
- 25.4.

Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto
26.

EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO
- 26.1.

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.
27.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 27.1.

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
- 27.2.

As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.
- 27.3.

Mais informações poderão ser adquiridas no E-mail: sedecgab.ro@gmail.com ou diretamente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, das 07h30 às 13h30.

Porto velho, data e hora do sistema.

Elaborado:
Roziane Sousa Martins
Gerente de Compras

Revisão do setor solicitante:
BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI
Gerente Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro
CONSIC-SEDEC

De acordo na Forma da Lei:
AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Francine Emidio Flores Kalki, Gerente**, em 01/03/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roziane Sousa Martins, Gerente**, em 01/03/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/03/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046381516** e o código CRC **B401107E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, (COMPLEMENTO), nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF no (000.000.000-00), **CONTRATADA**, a empresa(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a)(REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. XXXX, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido sob id. XXXX, decorrente do Processo Eletrônico nº0041.002587/2023-18, que regulou o Pregão Eletrônico nº XXXX (homologado pela autoridade competente - Ids. XXXXXXXXXX), o qual se regerá pelas disposições da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº0041.002587/2023-18, ao Termo de Referência (id. 0044871847) e à proposta da CONTRATADA, condicionado à observância do Parecer condicionado à observância do Parecer nº XXXXXXXXXXXX (id. XXXX), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização, iluminação, projeção de imagem e tv's para eventos, na FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 11ª Rondônia Rural Show Internacional.

2. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei no 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação

deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Representante legal (CONTRATANTE) -
Representante legal (CONTRATADA) -

Visto:

De acordo na Forma da Lei:

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 09/01/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044922156** e o código CRC **B819A674**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0041.002587/2023-18

SEI nº 0044922156



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

SAMS

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC - RO

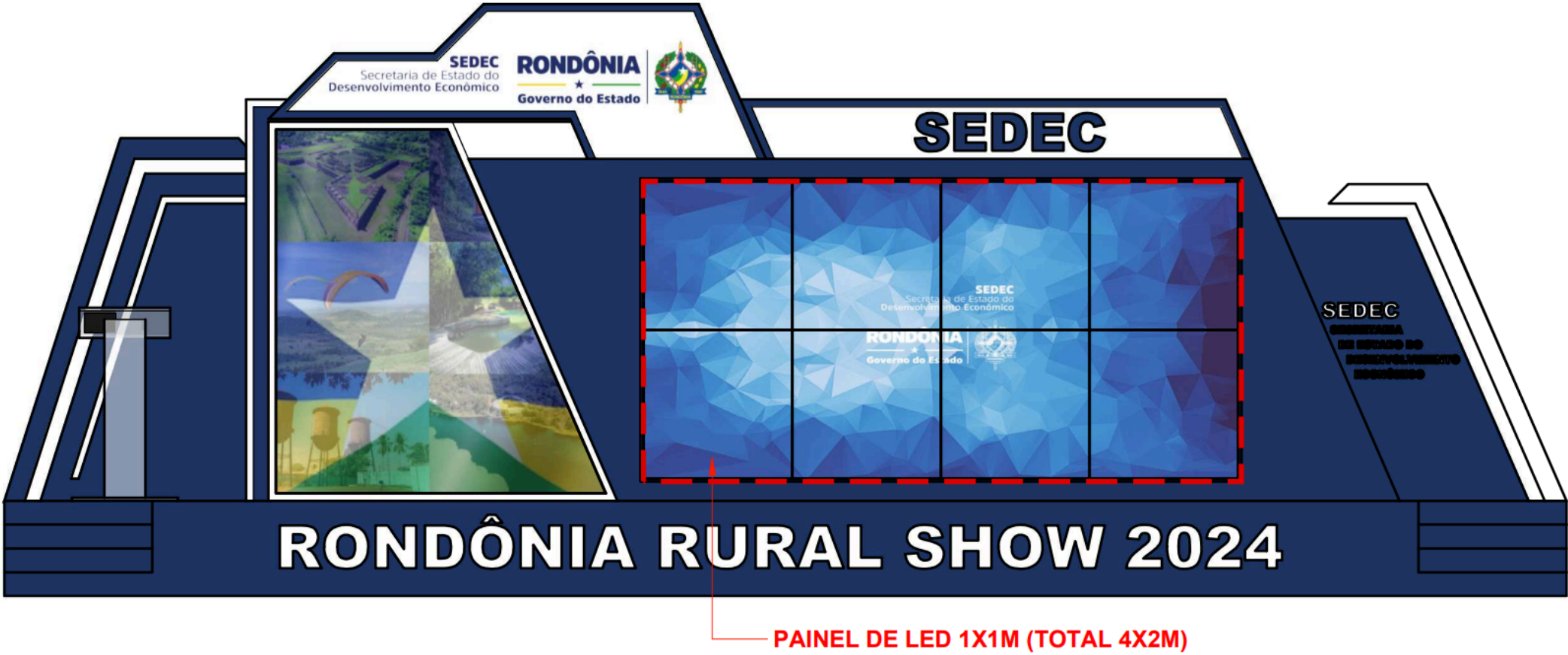
Unidade Solicitante: Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio - CONSIC

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 11.013.23.122.1015.4149/11.013.22.661.2000.4147 **Unidade Atendida:** FIDER - CONSIC/ADM **Fonte:** 1.8.99.000001/2.8.99.000001 **Natureza da Despesa:** 33.90.39

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização, iluminação, projeção de imagem e tv's para eventos, para atender a demanda da 11ª Rondônia Rural Show, no município de Ji-Paraná, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC-RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO, PALCO PRINCIPAL: 04 caixas de som amplificadas ou passivas com amplificador externo, 02 subwoffers ativos ou passivos, amplificados externo com potência 3.500 watts rms. 02 caixas de retorno monitor, mesa analógica ou digital de 16 canais. 01 notebook. 04 microfones sem fio com alcance de 30 metros e fornecimento de pilhas durante todo evento, com pedestal modelo girafa. 02 microfones auricular (cabeça) metros e fornecimento de pilhas para sistemas sem-fio, com bateria de grande capacidade, durante todo evento. Sistema de energia do conjunto de sonorização. Cabos e demais acessórios para instalação, conforme layout (croqui) da organização. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidades	06	R\$	R\$
02	CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO, PALCO INOVAÇÃO: 02 caixas de som amplificadas ou passivas com amplificador externo, 02 subwoffers ativos ou passivos, amplificados externo com potência 3.500 watts rms. 02 caixas de retorno monitor, mesa analógica ou digital de 16 canais. 01 notebook. 04 microfones sem fio com alcance de 30 metros e fornecimento de pilhas durante todo evento, com pedestal modelo girafa, 04 microfones auricular (cabeça) sem fio, com bateria de grande capacidade. Sistema de energia do conjunto de sonorização. Cabos e demais acessórios para instalação, conforme layout (croqui) da organização. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidade	06	R\$	R\$
03	PALCO PRINCIPAL - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO: 08 Moving Bean 200/ou Bean led 150/200 watts, 10 refletores Par/Led mínimo 3 watts, 04 refletor cob 200w branco quente e branco frio, 01 mesa de controle DMX 512, instalada e com cena programada com os equipamentos descritos. 01 Estrutura treliçada metálica para instalação dos Equipamentos (Q25 / Q30) com acabamento (coberta) com capas de tecido para boxtruss na cor preta. Instalação contendo, 04 colunas de no mínimo 03 metros de altura, caixa de cena de 10,00x4,00x3,00mtrs, totalizando 40 metros de treliça. 01 sistema de energia para iluminação, cabos e demais acessórios para instalação dos equipamentos. Conforme layout (croqui) da organização. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidade	06	R\$	R\$
04	PALCO INOVAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 04 Moving Bean 200/ou Bean led 150/200 watts, 6 refletores Par/Led mínimo 3 watts, 02 refletor cob 200w branco quente e branco frio, 01 mesa de controle DMX 512, instalada e com cena programada com os equipamentos descritos. 01 Estrutura metálica treliçada em medidas (Q25 ou Q30) com acabamento (coberta) com capas de tecido para boxtruss na cor preta, para instalação dos Equipamentos. Instalação contendo, 02 colunas de no mínimo 03 metros de altura, trave 9,00x3,00mtrs, totalizando 15 metros de treliça. 01 sistema de energia para iluminação, cabos e demais acessórios para instalação dos equipamentos. Conforme layout (croqui) da organização. O conjunto de treliça deverá cobrir toda a estrutura do palco (tablado) sendo, de forma que a iluminação fique focando o apresentador. Conforme layout (croqui) da organização. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidade	06	R\$	R\$
05	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: 01 caixa de som amplificada, com bateria interna, com mínimo de 200W rms, Bluetooth, USB, SD, 12 ou 24 Volts, acompanhada com 01 (um) microfone com fio e 01 (um) microfone sem fio. com fornecimento de pilhas durante todo evento, cabos e demais acessórios para instalação. Devendo ser instalada no local definido pela equipe da SEDEC. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidade	06	R\$	R\$
06	06 (SEIS) UND TVs SMART TV, 4K, SLIM, LED de no mínimo de 55 polegadas: Serviço de locação, montagem, desmontagem TVS, com controle remoto e entrada USB (pendrive) e HDMI, bi-volts (110/220), com suporte para fixação em parede, compatível com a tv fornecida, para instalação nas paredes das salas institucionais. Cabos e demais acessórios para instalação (01 cabo hdmi 10 metros, 01 extensão de energia 05 metros). Devendo ser instalada no local definido pela equipe da SEDEC. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	06 unidades	06	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	TELÃO LED/PAINEL PALCO PRINCIPAL: Locação com montagem, desmontagem e operação de Paineis de LED (INDOOR) de 4,00 x 2,00 metros. Painéis de 1,00x1,00m, tamanho do painel instaldo 4,00x2,00m. Painel de LED de alta resolução, sendo no mínimo P3, composição do pixel 3mm. Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Conectividade: USB: tecnologia plug-and-play, compatível com pen drive com a foto ou para ser exibida no painel. RJ45: entrada RJ45 para conectar o cabo no painel de LED ao computador. Funcionalidades: Formatos de vídeos compatíveis - MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, WMV, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP e M4V. Formatos de imagens - JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF e ICO. Funções: Texto, Hora, Data, Vídeo, Fotos, Figura, Tabela, Cronômetro, Contagem regressiva e Animação. Instalação: a sustentação do painel deverá ser feita no cenário do palco principal, instalada na estrutura de marcenaria, totalmente embutira. A contratada responsável pela locação do painel de LED deverá entrar em contato com a coordenação da SEDEC e a empresa contratada para a locação da estrutura do palco para viabilizar o melhor cronograma para instalação. Imagem ilustrativa	01 unidades	06	R\$	R\$



A instalação e montagem do painel ficará a cargo da CONTRATADA.

A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e **com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento**. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.

TELÃO LED/PAINEL PALCO INOVAÇÃO: Locação com montagem, desmontagem e operação de Painel de LED (INDOOR) de **3,00 x 2,00 metros**.

Painéis de 1,00x1,00m, tamanho do painel instaldo **3,00x2,00m**.

Painel de LED de alta resolução, sendo no mínimo P3, composição do pixel 3mm.

Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos.

Conectividade:

USB: tecnologia plug-and-play, compatível com pen drive com a foto ou para ser exibida no painel.

RJ45: entrada RJ45 para conectar o cabo no painel de LED ao computador.

Funcionalidades:

Formatos de vídeos compatíveis - MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, WMV, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP e M4V.

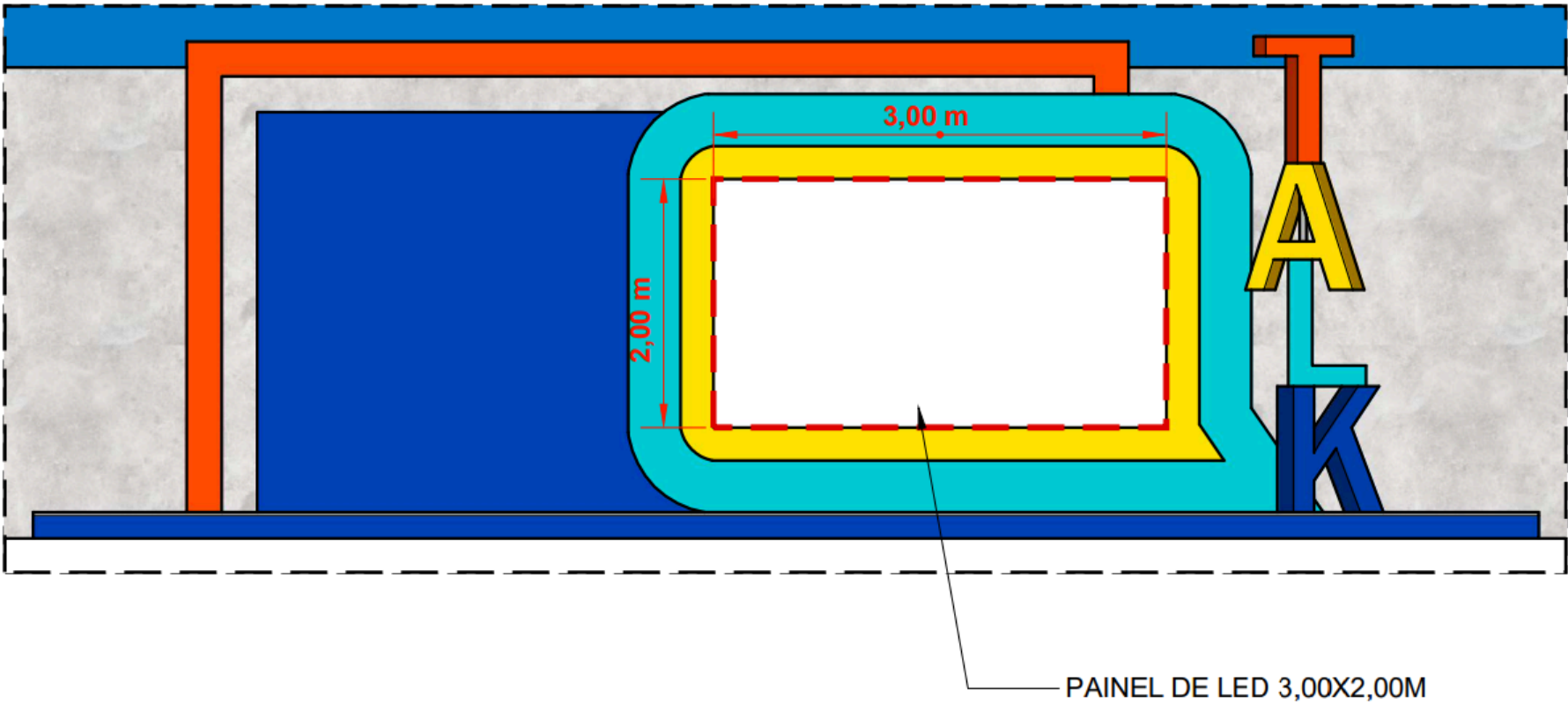
Formatos de imagens - JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF e ICO.

Funções: Texto, Hora, Data, Vídeo, Fotos, Figura, Tabela, Cronômetro, Contagem regressiva e Animação.

Instalação: a sustentação do painel deverá ser feita no cenário do palco principal, instalada na estrutura de marcenaria, totalmente embutira.

A contratada responsável pela locação do painel de LED deverá entrar em contato com a coordenação da SEDEC e a empresa contratada para a locação da estrutura do palco para viabilizar o melhor cronograma para instalação.

Imagem Ilustrativa



A instalação e montagem do painel ficará a cargo da CONTRATADA.

Implantação do elemento da fachada deverá ser construído conforme definido em Prancha de detalhamento construtivo (0044483201), fornecidos pela equipe de projetos da SEDEC.

A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e **com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento**. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.

TELÃO LED/PAINEL FACHADA ESPAÇO INOVAÇÃO: Locação com montagem, desmontagem e operação de **16 (dezesseis) painéis de LED (INDOOR) de 1,50 x 0,50 metros**, divididos em duas implatações, conforme planta ().

Painel de LED de alta resolução, sendo no mínimo P3, composição do pixel 3mm.

LADO A = oito painés de 1,50 x 0,50 metros

LADO B = oito painés de 1,50 x 0,50 metros

Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos.

Conectividade:

USB: tecnologia plug-and-play, compatível com pen drive com a foto ou para ser exibida no painel.

RJ45: entrada RJ45 para conectar o cabo no painel de LED ao computador.

Funcionalidades:

Formatos de vídeos compatíveis - MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, WMV, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP e M4V.

Formatos de imagens - JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF e ICO.

Funções: Texto, Hora, Data, Vídeo, Fotos, Figura, Tabela, Cronômetro, Contagem regressiva e Animação.

Instalação: a sustentação do painel deverá ser feita no cenário do palco principal, instalada na estrutura de marcenaria, totalmente embutira.

A contratada responsável pela locação do painel de LED deverá entrar em contato com a coordenação da SEDEC e a empresa contratada para a locação da estrutura do palco para viabilizar o melhor cronograma para instalação.

Imagem Ilustrativa





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046388133** e o código CRC **7D4694CD**.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1																		
1	CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO, PALCO PRINCIPAL: 04 caixas de som amplificadas ou passivas com amplificador externo, 02 subwoofers ativos ou passivos, amplificados externo com potência 3.500 watts rms. 02 caixas de retorno monitor, mesa analógica ou digital de 16 canais. 01 notebook. 04 microfones sem fio com alcance de 30 metros e fornecimento de pilhas durante todo evento, com pedestal modelo girafa.	DIÁRIA	6	R\$ 3.500,00	R\$ 4.033,66	R\$ 4.599,56	R\$ 3.547,33	R\$ 6.000,00	15000*	8000*	R\$ 4.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.363,43	R\$ 4.266,83	924,45	21,19%	MÉDIO	R\$ 26.180,58
2	CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO, PALCO INOVAÇÃO: 02 caixas de som amplificadas ou passivas com amplificador externo, 02 subwoofers ativos ou passivos, amplificados externo com potência 3.500 watts rms. 02 caixas de retorno monitor, mesa analógica ou digital de 16 canais. 01 notebook. 04 microfones sem fio com alcance de 30 metros e fornecimento de pilhas durante todo evento, com pedestal modelo girafa, 04 microfones auricular (cabeça) sem fio, com bateria de grande capacidade.	DIÁRIA	6	R\$ 2.500,00	R\$ 2.533,66	R\$ 2.685,68	R\$ 2.830,34	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.693,71	R\$ 3.915,17	2.636,17	56,16%	MEDIANA	R\$ 23.491,02
3	PALCO PRINCIPAL - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO: 08 Moving Bean 200/ou Bean led 150/200 watts, 10 refletores Par/Led mínimo 3 watts, 04 refletor cob 200w branco quente e branco frio, 01 mesa de controle DMX 512, instalada e com cena programada com os equipamentos descritos. 01 Estrutura treliçada metálica para instalação dos Equipamentos (Q25 / Q30) com acabamento (coberta) com capas de tecido para boxtruss na cor preta.	DIÁRIA	6	R\$ 3.666,66	NC	NC	NC	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.666,66	R\$ 7.333,33	R\$ 8.000,00	2.527,63	34,47%	MÍNIMO	R\$ 21.999,96
4	PALCO INOVAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 04 Moving Bean 200/ou Bean led 150/200 watts, 6 refletores Par/Led mínimo 3 watts, 02 refletor cob 200w branco quente e branco frio, 01 mesa de controle DMX 512, instalada e com cena programada com os equipamentos descritos.	DIÁRIA	6	2500*	NC	NC	NC	R\$ 5.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.625,00	R\$ 7.500,00	2.286,74	29,99%	MÍNIMO	R\$ 30.000,00
5	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: 01 caixa de som amplificada, com bateria interna, com mínimo de 200W rms, Bluetooth, USB, SD, 12 ou 24 Volts, acompanhada com 01 (um) microfone com fio e 01 (um) microfone sem fio. com fornecimento de pilhas durante todo evento, cabos e demais acessórios para instalação.	DIÁRIA	6	R\$ 600,00	R\$ 765,02	R\$ 629,79	NC	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 600,00	R\$ 1.642,12	R\$ 1.500,00	1.170,19	71,26%	MEDIANA	R\$ 9.000,00
6	06 (SEIS) UND TVs SMART TV, 4K, SLIM, LED de no mínimo de 55 polegadas: Serviço de locação, montagem, desmontagem TVs, com controle remoto e entrada USB (pendrive) e HDMI, bi-volts (110/220), com suporte para fixação em parede, compatível com a tv fornecida, para instalação nas paredes das salas institucionais.	DIÁRIA	6	R\$ 936,53	R\$ 1.042,62	R\$ 1.219,44	R\$ 1.219,44	R\$ 5.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 936,53	R\$ 5.364,75	R\$ 3.109,72	5.975,47	111,38%	MEDIANA	R\$ 18.658,32

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

7	TELÃO LED/PAINEL PALCO PRINCIPAL: Locação com montagem, desmontagem e operação de Painel de LED (INDOOR) de 4,00 x 2,00 metros.Painéis de 1,00x1,00m, tamanho do painel instalado 4,00x2,00m.Painel de LED de alta resolução, sendo no mínimo P3, composição do pixel 3mm.	DIÁRIA	6	R\$ 3.833,33	R\$ 3.302,49	R\$ 4.884,93	NC	R\$ 5.600,00	R\$ 12.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.302,49	R\$ 6.588,68	R\$ 5.600,00	3.114,44	47,27%	MEDIANA	R\$ 33.600,00
8	TELÃO LED/PAINEL PALCO INOVAÇÃO: Locação com montagem, desmontagem e operação de Painel de LED (INDOOR) de 3,00 x 2,00 metros.Painéis de 1,00x1,00m, tamanho do painel instalado 3,00x2,00m.Painel de LED de alta resolução, sendo no mínimo P3, composição do pixel 3mm.	DIÁRIA	6	R\$ 3.000,00	2138,93*	2032,4*	NC	R\$ 4.200,00	R\$ 8.500,00	R\$ 6.200,00	R\$ 7.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.880,00	R\$ 6.200,00	2.275,30	36,70%	MÍNIMO	R\$ 18.000,00
9	TELÃO LED/PAINEL FACHADA ESPAÇO INOVAÇÃO: Locação com montagem, desmontagem e operação de 16 (dezesseis) painéis de LED (INDOOR) de 1,50 x 0,50 metros, divididos em duas implantações, conforme planta ().Painel de LED de alta resolução, sendo no mínimo P3, composição do pixel 3mm.	DIÁRIA	6	NC	R\$ 4.064,80	R\$ 4.277,86	R\$ 3.628,04	R\$ 18.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 3.628,04	R\$ 32.710,10	R\$ 18.000,00	56.638,22	173,15%	MEDIANA	R\$ 108.000,00
10	SISTEMA PARA OPERAÇÃO DE PODCAST:1 Mesa de som "Mixer" composta de 08 canais independentes, com entradas do tipo XLR "Balanceada e não balanceada para microfones Streaming com sistema Phantom que entrega "48 volts Em 2 Canais" Para Microfones Condensador Estúdio profissional Atendendo a todas as demandas desta modalidade.	DIÁRIA	6	NC	786,25*	728,49*	957,44*	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 5.625,00	R\$ 6.500,00	2.495,83	44,37%	MEDIANA	R\$ 39.000,00
11	SISTEMA PARA RÁDIO:Sistema de som com 8 caixas acústica de 150 W com transformador de linha e um amplificador de áudio 1500W com 2 transformador de linha de áudio com 1000w cada.A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	DIÁRIA	6	NC	NC	NC	NC	R\$ 6.000,00	NC	R\$ 7.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.833,33	R\$ 6.000,00	1.258,31	21,57%	MÉDIO	R\$ 34.999,98
VALOR DO LOTE 1																		R\$ 362.929,86

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 029/GAB/SUPEL, de 29 Agosto de 2011.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 ATA Nº 111/2023
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BANCO DE PREÇOS
EMP5 WEST, 00813247000127
EMP6 3L SERVICOS, 14371005000135
EMP7 MARTELLI, 15749688000184
EMP8 LIMA & SILVA, 08156871000100

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0044871847).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ANÁLISE DE RISCOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Análise de riscos referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de Equipamentos de Sonorização, iluminação, projeção de imagem e tv's para eventos** para a 11ª edição do Rondônia Rural Show que acontecerá de 20 a 25 de maio de 2024 em Ji-paraná, para atender a programação do Pavilhão Empresarial Internacional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, programação esta que abrange atendimentos institucionais, empresariais e internacionais, além do espaço inovação.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS

Risco 1	Fracasso no procedimento licitatório	
Probabilidade	Eventual	Nível de risco:
		Médio
Ação Preventiva		Responsável
Realizar estudo de mercado e pré-qualificar possíveis fornecedores		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira
Ação de Contingência		Responsável
Readequar o processo e realizar novo certame, dada a complexidade da contratação		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira

Risco 2	Atraso na entrega de serviço licitado	
Probabilidade	Eventual	Nível de risco:
		Alto
Ação Preventiva		Responsável
Formalizar contrato com especificação do cronograma de execução		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira
Ação de Contingência		Responsável
Aplicar sanções administrativas		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDEC

Risco 3	Quantitativo entregue menor que o contratado	
Probabilidade	Raríssimo	Nível de risco:
		Alto

Ação Preventiva		Responsável
Formalizar contrato com especificação do quantitativo dos objetos		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira
Ação de Contingência		Responsável
Aplicar sanções administrativas, acompanhar e fiscalizar constantemente o andamento da prestação do serviço		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDEC

Risco 4	Morosidade no procedimento licitatório	
Probabilidade	Frequente	Nível de risco:
		Médio
Ação Preventiva		Responsável
Acompanhar e monitorar constantemente o andamento do processo por técnico específico		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira
Ação de Contingência		Responsável
Capacitar a equipe técnica e realizar o monitoramento contínuo		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDEC

Risco 5	Desistência do fornecedor de entregar o objeto	
Probabilidade	Raríssima	Nível de risco:
		Extremo
Ação Preventiva		Responsável
Realizar estudo de mercado e pré-qualificar possíveis fornecedores		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira
Ação de Contingência		Responsável
Convocar o 2º colocado no certame licitatório		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDEC

Risco 6	Qualidade do serviço divergente das especificações técnicas	
Probabilidade	Frequente	Nível de risco:
		Alto
Ação Preventiva		Responsável
Solicitar laudos e documentos que atestem a qualidade dos objetos		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo
Ação de Contingência		Responsável
Aplicar sanções administrativas e solicitação para substituição		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo e Coordenadoria Administrativa Financeira da SEDEC

Risco 7	Ocorrência para conserto e manutenção do sistema de Imagem		
Probabilidade	Eventual	Nível de risco:	
		Médio	
Ação Preventiva		Responsável	

Acompanhar e fiscalizar constantemente o andamento da prestação do serviço	Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo
Ação de Contingência	Responsável
Orientação prévia de como é o evento para o planejamento antecipado da prestação do serviço, capacitar a equipe técnica e realizar o monitoramento contínuo.	Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo

Risco 8	Ocorrência para conserto e manutenção do sistema de sonorização e iluminação	
Probabilidade	Eventual	Nível de risco:
		Médio
Ação Preventiva		Responsável
Acompanhar e fiscalizar constantemente o andamento da prestação do serviço		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo
Ação de Contingência		Responsável
Orientação prévia de como é o evento para o planejamento antecipado da prestação do serviço, capacitar a equipe técnica e realizar o monitoramento contínuo.		Equipe de Planejamento da Coordenadoria - administrativo

3. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

PROBABILIDADE DE RISCOS		
MÉDIA	ALTA	EXTREMO
Risco 1	Risco 2	Risco 5
Risco 4	Risco 3	-
Risco 7	Risco 6	-
Risco 8	-	-

Elaboração:

BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI
Gerente Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro
CONSIC-SEDEC

De acordo na Forma da Lei:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Francine Emidio Flores Kalki, Gerente**, em 01/03/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/03/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046395807** e o código CRC **BB56FEBD**.

Referência: Processo nº 0041.002587/2023-18

SEI nº 0046395807



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ESTUDO TÉCNICO

Nº DO PROCESSO: 0041.002587/2023-18

ASSUNTO: Locação de Equipamentos de Sonorização, iluminação, projeção de imagem e tv's para eventos.

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização, iluminação, projeção de imagem e tv's para eventos, para atender ao público no Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC que será realizado na FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 11ª Rondônia Rural Show Internacional do Governo do Estado de Rondônia, a ser realizados no período de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Unidade Requisitante: SEDEC-CONSIC (Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio).

2. DO OBJETO E OBJETIVO

2.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização, iluminação, projeção de imagem e tv's para eventos, para atender a demanda da 11ª Rondônia Rural Show, no município de Ji-Paraná, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC-RO.

2.2. **Objetivo:** a contratação aqui pleiteada, a concretização do Espaço Empresarial Internacional e Institucional, que atenderá a 11ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia. O evento ocorrerá no mês de Maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no Centro Tecnológico Vandecir Rack, localizado no km 333 da BR-364, sentido Presidente Médici. Salienta-se que a contratação destes serviços será de extrema importância, tendo em vista que estes irão auxiliar na realização da feira, que visa alcançar o desenvolvimento econômico e fomentar a prática da produção agropecuária dentro do Estado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Do Interesse Público e da Situação/Problema a ser resolvido

3.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Sonorização, iluminação, projeção de imagem, palco e tv's para eventos, para atender ao público no Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC na 11ª Rondônia Rural Show Internacional, nas últimas edições o volume de participantes tem aumentado significante, tendo em vista que a Rondônia Rural Show Internacional é uma feira de tecnologia e oportunidade de negócios voltados ao setor agropecuário, realizada anualmente pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estadual de Agricultura (SEAGRI), no município de Ji-Paraná, cidade também conhecida por "Coração de Rondônia" devido à sua localização no centro do estado, posição esta que privilegia o acesso e logística para a realização do evento. As feira surgiu da ideia de promover, em um mesmo espaço, a integração entre produtores, fornecedores e instituições bancárias de forma a estimular a realização de negócios. A feira cresceu e ampliou as oportunidades de acesso ao mercado consumidor, ao mesmo tempo, possibilitou acesso a novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária rondoniense, incluiu a realização de oficinas, palestras, demonstrações, participação de delegações estrangeiras, pode-se afirmar que se trata do evento mais aguardado do agronegócio em Rondônia, se destacando no cenário Nacional. A cada edição o evento se fortalece, o crescente volume de negócios surpreende e as inovações apresentadas atraem cada vez mais a atenção para si, transformando a feira em importante indicador do setor agropecuário do Estado, pois, ao mesmo tempo em que fomenta a realização de negócios contribui também com o desenvolvimento econômico.

3.2. A Referida despesa é necessária para atender a demanda das pessoas que participarão da maior feira de agronegócio da região Norte. Formado em sua essência por produtores rurais, a Rondônia Rural Show também atrai muitos estudantes, empresários, políticos e sociedades organizadas, todos em busca das novas tecnologias e oportunidades oferecidas durante os quatro dias do evento. Na última edição foram contabilizados mais 230 mil visitantes. Mais especificamente falando, com essa despesa pretende-se dotar os eventos com equipamentos necessário para: a) Disponibilizar acesso a novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária através de palestras, cursos e demonstrações; b) Divulgar e incentivar a adesão a programas de Estado tais como a vacinação contra aftosa, inseminação artificial, distribuição de insumos e outros; c) Promover a integração entre produtores e fornecedores para estimular a realização de negócios; d) Promover o encontro com produtores nacionais e estrangeiros interessados nos produtos potenciais do Estado, bem como promover a interação e troca de conhecimentos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS E QUANTITATIVOS

4.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E QUANTIDADE:

A base de cálculo para estimar os quantitativos de materiais, foi levado em consideração as demanda e o projeto arquitetônico da estrutura do Pavilhão.

• SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	DIÁRIA
01	CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO, PALCO PRINCIPAL: 04 caixas de som amplificadas ou passivas com amplificador externo, 02 subwoosers ativos ou passivos, amplificados externo com potência 3.500 watts rms. 02 caixas de retorno monitor, mesa analógica ou digital de 16 canais. 01 notebook. 04 microfones sem fio com alcance de 30 metros e fornecimento de pilhas durante todo evento, com pedestal modelo girafa. 02 microfones auricular (cabeça) metros e fornecimento de pilhas para sistemas sem-fio, com bateria de grande capacidade, durante todo evento. Sistema de energia do conjunto de sonorização. Cabos e demais acessórios para instalação, conforme layout (croqui) da organização. • A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento . O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidades	06

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

02	CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO, PALCO INOVAÇÃO: 02 caixas de som amplificadas ou passivas com amplificador externo, 02 subwoofers ativos ou passivos, amplificados externo com potência 3.500 watts rms. 02 caixas de retorno monitor, mesa analógica ou digital de 16 canais. 01 notebook. 04 microfones sem fio com alcance de 30 metros e fornecimento de pilhas durante todo evento, com pedestal modelo girafa, 04 microfones auricular (cabeça) sem fio, com bateria de grande capacidade. Sistema de energia do conjunto de sonorização. Cabos e demais acessórios para instalação, conforme layout (croqui) da organização. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidade	06
03	PALCO PRINCIPAL - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO: 08 Moving Bean 200/ou Bean led 150/200 watts, 10 refletores Par/Led mínimo 3 watts, 04 refletor cob 200w branco quente e branco frio, 01 mesa de controle DMX 512, instalada e com cena programada com os equipamentos descritos. 01 Estrutura treliçada metálica para instalação dos Equipamentos (Q25 / Q30) com acabamento (coberta) com capas de tecido para boxtruss na cor preta. Instalação contendo, 04 colunas de no mínimo 03 metros de altura, caixa de cena de 10,00x4,00x3,00mtrs, totalizando 40 metros de treliça. 01 sistema de energia para iluminação, cabos e demais acessórios para instalação dos equipamentos. Conforme layout (croqui) da organização. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidade	06
04	PALCO INOVAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 04 Moving Bean 200/ou Bean led 150/200 watts, 6 refletores Par/Led mínimo 3 watts, 02 refletor cob 200w branco quente e branco frio, 01 mesa de controle DMX 512, instalada e com cena programada com os equipamentos descritos. 01 Estrutura metálica treliçada em medidas (Q25 ou Q30) com acabamento (coberta) com capas de tecido para boxtruss na cor preta, para instalação dos Equipamentos. Instalação contendo, 02 colunas de no mínimo 03 metros de altura, trave 9,00x3,00mtrs, totalizando 15 metros de treliça. 01 sistema de energia para iluminação, cabos e demais acessórios para instalação dos equipamentos. Conforme layout (croqui) da organização. O conjunto de treliça deverá cobrir toda a estrutura do palco (tablado) sendo, de forma que a iluminação fique focando o apresentador. Conforme layout (croqui) da organização. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidade	06
05	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: 01 caixa de som amplificada, com bateria interna, com mínimo de 200W rms, Bluetooth, USB, SD, 12 ou 24 Volts, acompanhada com 01 (um) microfone com fio e 01 (um) microfone sem fio. com fornecimento de pilhas durante todo evento, cabos e demais acessórios para instalação. Devendo ser instalada no local definido pela equipe da SEDEC. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidade	06

• PROJEÇÃO DE IMAGEM

PROJEÇÃO DE IMAGEM

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
------	----------------

PROJEÇÃO DE IMAGEM

TELÃO LED/PAINEL PALCO PRINCIPAL: Locação com montagem, desmontagem e operação de Painel de LED (INDOOR) de **4,00 x 2,00 metros**.

Painéis de 1,00x1,00m, tamanho do painel instalado **4,00x2,00m**.

Painel de LED de alta resolução, sendo no mínimo P3, composição do pixel 3mm.

Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos.

Conectividade:

USB: tecnologia plug-and-play, compatível com pen drive com a foto ou para ser exibida no painel.

RJ45: entrada RJ45 para conectar o cabo no painel de LED ao computador.

Funcionalidades:

Formatos de vídeos compatíveis - MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, WMV, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP e M4V.

Formatos de imagens - JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF e ICO.

Funções: Texto, Hora, Data, Vídeo, Fotos, Figura, Tabela, Cronômetro, Contagem regressiva e Animação.

Instalação: a sustentação do painel deverá ser feita no cenário do palco principal, instalada na estrutura de marcenaria, totalmente embutida.

A contratada responsável pela locação do painel de LED deverá entrar em contato com a coordenação da SEDEC e a empresa contratada para a locação da estrutura de viabilizar o melhor cronograma para instalação.

Imagem ilustrativa



A instalação e montagem do painel ficará a cargo da CONTRATADA.

A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é cc para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.

PROJEÇÃO DE IMAGEM

TELÃO LED/PAINEL PALCO INOVAÇÃO: Locação com montagem, desmontagem e operação de Pannel de LED (INDOOR) de **3,00 x 2,00 metros**.

Painéis de 1,00x1,00m, tamanho do painel instalado **3,00x2,00m**.

Painel de LED de alta resolução, sendo no mínimo P3, composição do pixel 3mm.

Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos.

Conectividade:

USB: tecnologia plug-and-play, compatível com pen drive com a foto ou para ser exibida no painel.

RJ45: entrada RJ45 para conectar o cabo no painel de LED ao computador.

Funcionalidades:

Formatos de vídeos compatíveis - MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, WMV, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP e M4V.

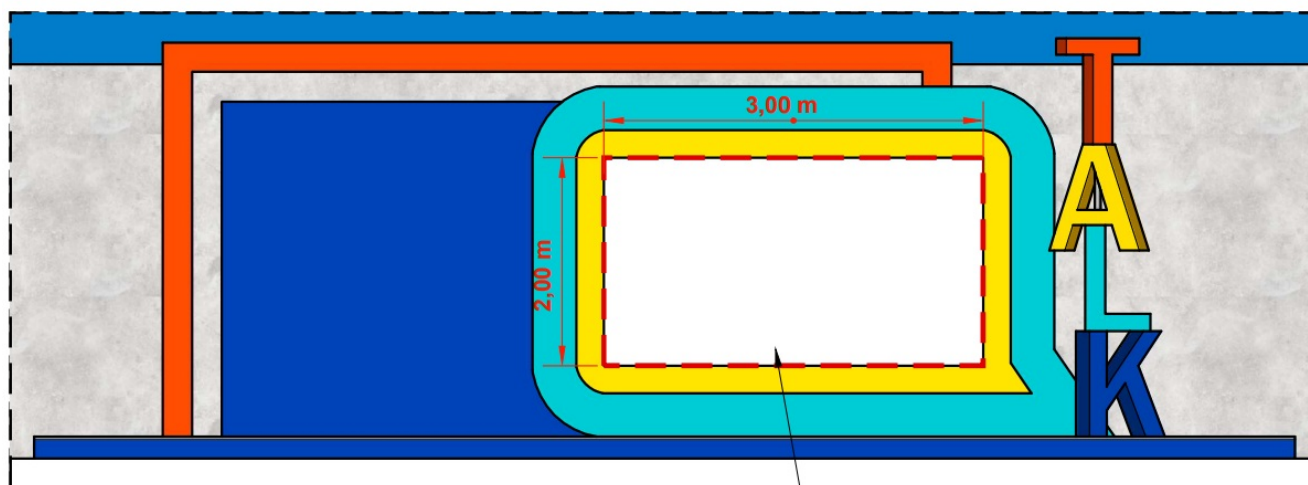
Formatos de imagens - JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF e ICO.

Funções: Texto, Hora, Data, Vídeo, Fotos, Figura, Tabela, Cronômetro, Contagem regressiva e Animação.

Instalação: a sustentação do painel deverá ser feita no cenário do palco principal, instalada na estrutura de marcenaria, totalmente embutida.

A contratada responsável pela locação do painel de LED deverá entrar em contato com a coordenação da SEDEC e a empresa contratada para a locação da estrutura de marcenaria para viabilizar o melhor cronograma para instalação.

Imagem Ilustrativa



PAINEL DE LED 3,00X2,00M

A instalação e montagem do painel ficará a cargo da CONTRATADA.

Implantação do elemento da fachada deverá ser construído conforme definido em Prancha de detalhamento construtivo (0044483201), fornecidos pela equipe da SEDEC.

A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e **com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento**. O tempo de instalação não é considerado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.

PROJEÇÃO DE IMAGEM

TELÃO LED/PAINEL FACHADA ESPAÇO INOVAÇÃO : Locação com montagem, desmontagem e operação de **16 (dezesseis) painéis de LED** (INDOOR) de **metros**, divididos em duas implantações, conforme planta ().

Painel de LED de alta resolução, sendo no mínimo P3, composição do pixel 3mm.

LADO A = oito painéis de 1,50 x 0,50 metros

LADO B = oito painéis de 1,50 x 0,50 metros

Composto de placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos.

Conectividade:

USB: tecnologia plug-and-play, compatível com pen drive com a foto ou para ser exibida no painel.

RJ45: entrada RJ45 para conectar o cabo no painel de LED ao computador.

Funcionalidades:

Formatos de vídeos compatíveis - MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, WMV, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP e M4V.

Formatos de imagens - JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF e ICO.

Funções: Texto, Hora, Data, Vídeo, Fotos, Figura, Tabela, Cronômetro, Contagem regressiva e Animação.

Instalação: a sustentação do painel deverá ser feita no cenário do palco principal, instalada na estrutura de marcenaria, totalmente embutida.

A contratada responsável pela locação do painel de LED deverá entrar em contato com a coordenação da SEDEC e a empresa contratada para a locação da estrutura de viabilizar o melhor cronograma para instalação.

Imagem Ilustrativa



A instalação e montagem do painel ficará a cargo da CONTRATADA.

Implantação do elemento da fachada deverá ser construído conforme definido em Prancha de detalhamento construtivo (0044483201), fornecidos pela equipe da SEDEC.

A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e **com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento**. O tempo de instalação não é cobrado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.

• TVs

TVs

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	DIÁRIA
09	06 (SEIS) UND TVs SMART TV, 4K, SLIM, LED de no mínimo de 55 polegadas: Serviço de locação, montagem, desmontagem TVs, com controle remoto e entrada USB (pendrive) e HDMI, bi-volts (110/220), com suporte para fixação em parede, compatível com a tv fornecida, para instalação nas paredes das salas institucionais. Cabos e demais acessórios para instalação (01 cabo hdmi 10 metros, 01 extensão de energia 05 metros). Devendo ser instalada no local definido pela equipe da SEDEC. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	06 unidades	06

• SISTEMA PARA PODCAST E RÁDIO

SISTEMA PARA PODCAST E RÁDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	DIÁRIA
10	SISTEMA PARA OPERAÇÃO DE PODCAST: 1 Mesa de som "Mixer" composta de 08 canais independentes, com entradas do tipo XLR "Balanceada e não balanceada para microfones Streaming com sistema Phantom que entrega "48 volts Em 2 Canais" Para Microfones Condensador Estúdio profissional Atendendo a todas as demandas desta modalidade. 01 Mesa Interface de áudio USB Com Efeito DSP 01 Notebook com cabo interface USB áudio 04 Braço articulado, essencial para dar maior mobilidade e conforto para os usuários. Não transmite vibrações indesejáveis. 04 Microfones condensador de diafragma duplo, com padrões de captação selecionáveis (cardioide, omnidirecional e filtros de frequência e espuma anti puff. O Microfone Condensador com Larga frequência de resposta: 20Hz-20KHz, as vozes soam claras, naturais e vibrantes com Cabos XLR balanceados, com conectores de alta qualidade e performance . 01 Equalizador estéreo 31 bandas. 01 caixa ativa 200w para retorno A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidade	06
11	SISTEMA PARA RÁDIO: Sistema de som com 8 caixas acústica de 150 W com transformador de linha e um amplificador de áudio 1500W com 2 transformador de linha de áudio com 1000w cada. A instalação no local do evento deverá ser concluída e testada e com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento. O tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária, por conta da CONTRATADA.	01 unidade	06

Caberá a contratada:

- Todo o material necessário à instalação das estruturas e equipamentos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, fios, cabo PP, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, deverá ser fornecido pela Contratada.
- A empresa contratada ficará responsável pela instalação e ligação no sistema de energia do Pavilhão, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.
- O CONTRATADA deverá fornecer técnico devidamente habilitado para execução de manutenção, manter um operador de plantão para sanar problemas eventuais, o funcionário deverá usar vestimenta adequada, bem como EPIs e está devidamente identificado durante todo o período do evento.
- Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.
- A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.
- Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.
- Ficará a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados.
- Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.
- Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada

5. MEMORIA DE CÁLCULO

- 5.1. Projetos arquitetônicos do Palco Principal (0046395003), toda a cenografia para construção do palco é objeto de contratação do processo nº 0041.002607/2023-42.
- 5.2. Projetos arquitetônicos do Palco Inovação (0046395075), toda a cenografia para construção do palco é objeto de contratação do processo nº 0041.002607/2023-42.
- 5.3. Projetos arquitetônicos de detalhamento da implantação dos equipamentos palco Inovação (0044483201)
- 5.4. Os equipamentos objetos deste estudo técnico possui referencia a contratação de edições anteriores, bem como a necessidade demonstrada no projeto (0041.002607/2023-42) de estrutura do Pavilhão:
 - a) PROJETOS - Cabos e disjuntores – CLIMATIZAÇÃO ID.(0044625137)
 - b) PROJETOS - Cabos e disjuntores – FORÇA ID. (0044733006)
 - c) PROJETOS - Cabos e disjuntores – ILUMINAÇÃO ID. (0044625254)
 - d) PROJETOS – Detalhamentos Espaços Instagramáveis ID. (0044625293)
 - e) PROJETOS – Detalhamentos Espaço Inovação ID. (0044625462)
 - f) PROJETOS – Detalhamentos Palco Principal ID. (0044625462)
 - g) PROJETOS – Detalhamentos Salas Institucionais ID. (0044625594)
 - h) PROJETOS – Detalhamentos Estandes ID (0044625686)
 - i) PROJETOS – Detalhamentos Fachadas ID (0044625745)
 - j) Planta Baixa ID. (0044665674)
 - k) Imagens Ilustrativas ID. (0044680542)

5.5. Contratação anterior, 10ª Rondônia Rural Show: 0041.070830/2022-31

5.6. Contratação anterior, 9ª Rondônia Rural Show: 0041.055709/2022-80 .

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA

6.1. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi criada por força da Lei nº 827 de 15 de julho de 2015, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2015, alterada pela Lei Complementar Nº 965 DE 20/12/2017, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações governamentais relativas à promoção e ao fomento da indústria, do comércio, dos serviços, do artesanato; à gestão e ao desenvolvimento de sistemas de produção, transformação, expansão, distribuição e comércio de bens minerais e energéticos; ao comércio exterior; à atração de investimentos; às concessões, inclusive às parcerias público privadas, às relativas ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa e à geração e aplicação de conhecimento científico e tecnológico e as ações relativas a transportes e obras públicas, especialmente no que se refere a infraestrutura de transporte terrestre, aeroviário, hidroviário, terminais de transportes de passageiros e cargas, estrutura operacional de transportes, regulação e concessão de serviços, competindo-lhe, ainda:

- a) Formular planos, programas, projetos e processos em sua área de competência, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas de Governo;
- b) Promover ações que visem à atração de novos empreendimentos para o Estado, à modernização e ao desenvolvimento das empresas já instaladas e à expansão de negócios nos mercados interno e externo;
- c) Articular-se com o setor público e Entidades representativas do setor empresarial visando ao ordenamento econômico e à instalação de empreendimentos nas várias regiões do Estado, observadas as diretrizes governamentais e estratégicas;
- d) Subsidiar a política locacional dos empreendimentos, observados os critérios de equilíbrio regional;
- e) Atuar, em articulação com as Entidades competentes, na formulação e execução de programas, projetos, processos e ações de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno e médio porte;
- f) Coordenar as políticas e ações relacionadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais;
- g) Coordenar e assessorar os Órgãos e Entidades do Estado na contratação e gestão de Projetos de Parcerias Público Privadas PPP, observadas as diretrizes do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP;
- h) Gerir os contratos de PPP na sua área de atuação;
- i) Formular e coordenar a política estadual de ciência e tecnologia e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência, bem como avaliar o impacto dessas políticas;
- j) Apoiar iniciativas locais voltadas para o desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria SEDEC;
- k) Atuar, em articulação com as Entidades competentes, na formulação e execução de programas, projetos, processos e ações de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno e médio porte;
- l) Promover o levantamento sistemático da oferta e da demanda de ciência e tecnologia no Estado e difundir informações para Órgãos e Entidades cujas atividades se enquadrem em sua área de competência;
- m) Coordenar as políticas e ações relacionadas ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais;
- n) Exercer atividades correlatas;

A contratação dos serviços aqui descritos pela SEDEC justifica-se pela necessidade de execução do Espaço Empresarial Internacional e Institucional, que atenderá a 11ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, evento que ocorrerá no período compreendido entre 20 a 25 de maio de 2024;

O referido evento é de extrema importância para os interesses econômicos do Estado, pois através dele busca-se difundir o agronegócio regional, promovendo a comercialização e exportação de produtos ligados da área, técnicas de produção e fomento da agropecuária rondoniense;

De forma mais específica, a contratação dos serviços contribuirá para a realização do evento, que, por sua vez, irá:

- a) Disponibilizar acesso a novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária através de palestras, cursos e demonstrações;
- b) Divulgar e incentivar a adesão a programas de Estado tais como a vacinação contra aftosa, inseminação artificial, distribuição de insumos e outros;
- c) Promover a integração entre produtores e fornecedores para estimular a realização de negócios;
- d) Promover o encontro com produtores nacionais e estrangeiros interessados nos produtos potenciais do Estado, bem como promover a interação e troca de conhecimentos.

6.2. Importante consignar que as justificativas da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas por servidor competente da Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio - CONSIC, os quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

A maior feira de agronegócio da região Norte, a Rondônia Rural Show é caracterizada como feira de tecnologia e oportunidades dos negócios voltados ao agronegócio do Estado, realizada anualmente pelo Governo de Rondônia por meio da Secretaria de Estadual da Agricultura (SEAGRI), no município de Ji-Paraná, cidade no centro do Estado, o que privilegia o acesso e a logística para a realização do evento.

A Rondônia Rural Show surgiu com a necessidade de buscar novas tecnologias e práticas mais eficazes para a produção agropecuária rondoniense, proporcionando assim o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Embora o foco inicial tenha sido a agricultura familiar, a Rondônia Rural Show passou a receber grandes investidores e expositores de projeção nacional e internacional de todos os segmentos do agronegócio. Em sua última edição, a feira contou com estrutura com mais de 500 espaços, atendendo instituições pública e privadas, empresas comerciais, prestadores de serviços, instituições de crédito e cooperavas.

A cada edição o evento se fortalece com o volume de negócios e surpreende as inovações apresentadas atraindo cada vez mais visitantes, a Rondônia Rural Show já faz parte do calendário nacional de feiras do agronegócio.

O espaço Empresarial Internacional tem como principal objetivo a integração entre os parceiros e convidados, apresentando ao público as principais ferramentas necessárias para a aquisição de linhas de financiamentos, trâmites aduaneiros, informações diretas de como atuar no mercado interno e externo.

O espaço empresarial também é destinado as empresas interessadas na exportação dos seus potenciais produtos, tais como arroz, café, granito, refrigerante, polpas de frutas, entre outros. Formado em sua essência por produtores rurais, a Rondônia Rural Show também atrai muitos estudantes, empresários, políticos e sociedades organizadas, todos em busca das novas tecnologias e oportunidades oferecidas durante os quatro dias do evento. Na última edição foram contabilizados mais 240 mil visitantes.

A necessidade de aquisição dos materiais bem como do quantitativo solicitado para atendimento do Projeto Arquitetônico, se justifica pelo fato de que a Rondônia Rural Show obteve em sua 10ª edição um satisfatório número de público e considerável volume de negócios, que somaram em 2023 mais de 240 mil participantes. Hoje a feira se tornou o maior case de sucesso do governo de Rondônia e da região Norte, figurando no cenário nacional como o maior evento da região norte do agronegócio.

Neste contexto, considerando que a SEDEC é o órgão responsável pelo Espaço Empresarial Internacional com execução através dos recursos aprovados no Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CONDER), e considerando a necessidade e a relevância do Estado em manter uma padronização do Espaço Empresarial Internacional nesta edição de 2024.

Desta forma realizamos o Projeto Arquitetônico, esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico ficou responsável pelo Pavilhão Empresarial Internacional e, utilizando das informações do ano de 2023 referente a estrutura do Pavilhão Empresarial Internacional, realizamos levantamento das Secretarias participantes, padronizamos os espaços, aprovamos o financeiro junto ao CONDER e propomos esta contratação por meio da SEDEC, sendo os estandes no quantitativo de 81 (oitenta e um) espaços físicos, para diversas atividades e ações de divulgação de incentivo e atração de novos investimentos e aumento das exportações.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Os preços praticados para tais itens foram baseados nas Cotações de Preços, e o tipo de licitação a ser realizada será de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Contratação anterior, 10ª Rondônia Rural Show: 0041.070830/2022-31

- 7.3. Cotação Banco de Preço: 0035723630
7.4. Cotação Empresa: 0035663252
7.5. Cotação Empresa: 0035678158

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação realizada na edição 2023 da 10ª Rondônia Rural Show: 0041.070830/2022-31 norteia essa estimativa:

Contratação anterior, 10ª Rondônia Rural Show: 0041.070830/2022-31					
Ord.	Exercício	Período de Executado	Quantidade	R\$	Média de Valor do quadro comparativo
1	2023	22/05/2023 a 27/05/2023	6 Diárias	-	R\$ 289.899,18
Valor média estimada do Quadro comparativo (0035723680)					R\$ 289.899,18

- 8.2. Diante o exposto, o valor estimado é: **R\$ 289.899,18.**

9. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não se aplica ao objeto a ser contratado.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 10.1. Os serviços contratados deverão ser executados *IN LOCO*, no espaço situado na Rodovia BR-364, Km 333, s/n - Zona Rural, Ji-Paraná - RO, sentido Presidente Médice, no Pavilhão Empresarial Internacional e Institucional, no Centro Tecnológico Vandecir Rack, local onde o evento ocorrerá.

- 10.2. Cronograma de execução:

Locação de Equipamentos de Sonorização, iluminação, projeção de imagem e tv's□ para eventos - 11ª RRS 2024, x 6 dias = 6 diárias

A ser montado para os dias da feira 20 a 25 de maio de 2024 na cidade de Ji Paraná – RO - Podendo ser alterado data e local.

Período: 20 a 25 de maio de 2024 = 6 diárias

Entrega da estrutura instalada e em funcionamento deve ser feita com prazo máximo 288 horas (12 dias) antes da Abertura do Evento, até 08 de maio de 2024.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, donde em tal período os preços serão fixos e irrevogáveis.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 12.1. Os serviços entregues deverão estar em conformidade com as especificações e quantidades descritas no item 04, com ficará a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados, aceitos mediante Termo de Aceite assinado pela Coordenação/SEDEC;

- 12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, ou quando em desconformidade legal, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da contratada, podendo incorrer sanções a ela;

- 12.3. O recebimento se dará da seguinte forma:

- 12.4. **Provisoriamente:** após o término da montagem do objeto e pronto para uso, para posterior verificação em conformidade aos serviços realizados, com as especificações do termo de referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, dia 08 de maio de 2024.

- 12.5. **Definitivamente:** no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da finalização da feira 25 de maio de 2024 e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

- 12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

13. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESEMPENHO E MANUTENÇÃO

- 13.1. Todo o material necessário à instalação das estruturas e equipamentos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, fios, cabo PP, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, deverá ser fornecido pela Contratada.

- 13.2. A empresa contratada ficará responsável pela instalação e ligação no sistema de energia do Pavilhão, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.

- 13.3. O CONTRATADA deverá fornecer técnico devidamente habilitado para execução de manutenção, manter um operador de plantão para sanar problemas eventuais, o funcionário deverá usar vestimenta adequada, bem como EPIs e está devidamente identificado durante todo o período do evento.

- 13.4. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.

- 13.5. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços, substituindo os produtos quando necessário.

- 13.6. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, instalação e/ou fixação das estruturas e equipamentos, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.

- 13.7. Ficará a cargo da contratante a indicação dos locais exatos onde deverão ser instaladas as estruturas e equipamentos locados.

- 13.8. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.

- 13.9. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

15. DEVERES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Prestar as informações indispensáveis a regular execução do objeto e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

- 15.2. Facilitar o acesso aos locais de trabalho, permitindo acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para a entrega dos objetos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

- 15.3. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

- 15.4. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

- 15.5. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do serviço contratado, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso.

- 15.6. Designar comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, além de atestar as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega das passagens e efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços;

- 15.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas;

- 15.8. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
- 15.9. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 15.10. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos;
- 15.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderam as especificações, Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
16. **RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS**
- 16.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016

17. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Considerando a reserva e a disponibilidade orçamentária prevista e destinada ao objeto almejado, bem como, caso haja a contratação de empresa do ramo com capacidade técnica para atendimento e execução fiel do objeto pretendido, observados tais requisitos, considera-se viável a aquisição proposta.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos de Sonorização, iluminação, projeção de imagem e tv's para eventos, para atender ao público no Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC que será realizado na FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 11ª Rondônia Rural Show Internacional do Governo do Estado de Rondônia, a ser realizados no período de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO, inerentes a contratação, demonstra ser viável, sendo de suma importância para atender as necessidades do demandante.

Sem mais para o momento, subscrevemos o presente expediente.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNA FRANCINE EMIDIO FLORES KALKI
Gerente Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro
CONSIC-SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO



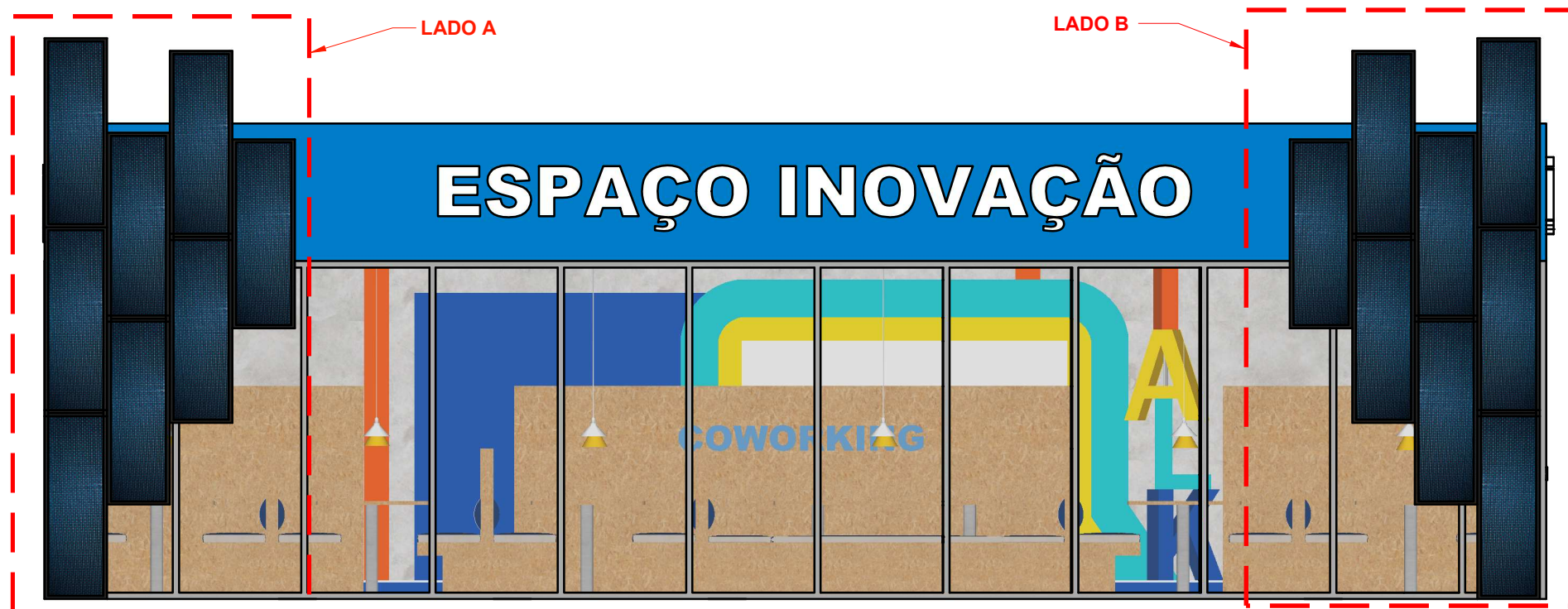
Documento assinado eletronicamente por **Bruna Francine Emidio Flores Kalki**, Gerente, em 01/03/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



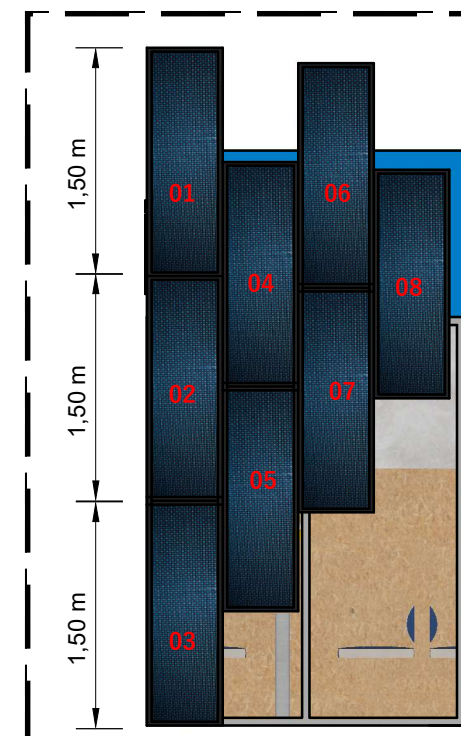
Documento assinado eletronicamente por **Avenilson Gomes da Trindade**, Secretário(a) Adjunto(a), em 01/03/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046394275** e o código CRC **E50571F3**.



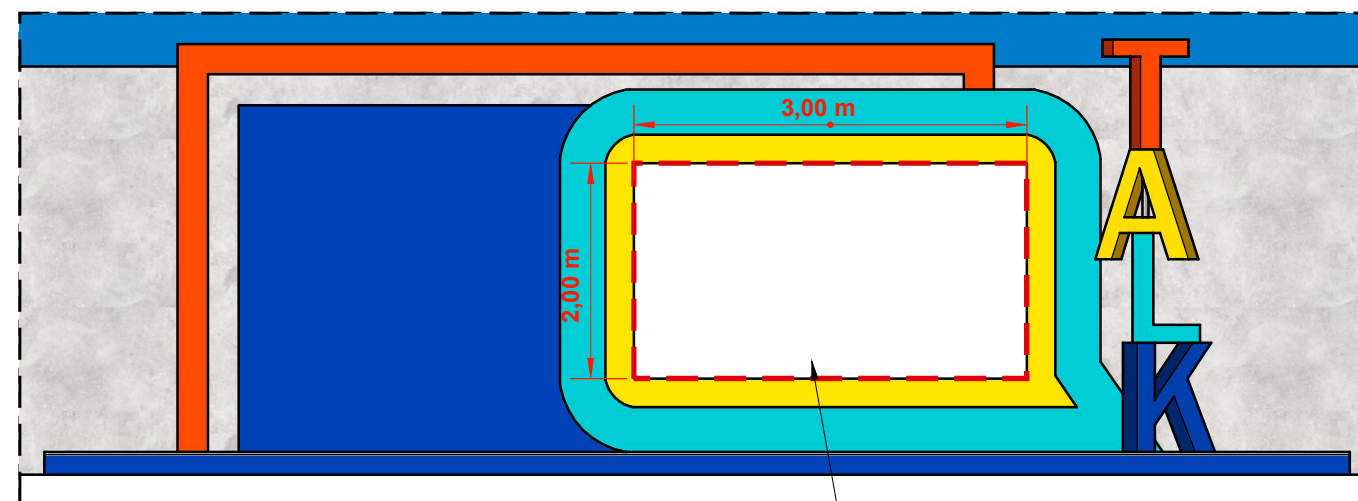
01 | VISTA FRONTAL
ESC: 1/50



02 | DETALHAMENTO 1
ESC: 1/20



03 | PERSPECTIVA
ESC: 1/100



04 | DETALHAMENTO PALCO INOVAÇÃO
ESC: 1/20

PAINEL DE LED 3,00X2,00M